SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 03 de Março de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO VI | Nº 1280

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade acima mencionada no dia **16 de Março de 2015 às 10 horas**, tendo como objeto a contratação de empresa para executar os serviços de recauchutagem (cobertura) nos pneus dos veículos da frota municipal. Informações (87) 3838 1235 das 08 às 13 horas.

Afogados da Ingazeira - PE, 02 de Março de 2015.

ÊNIO AMORIM VIANA
Presidente da CPL
Pregoeiro

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:73F0198A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 003/2015

A prefeitura municipal de Agrestina, em face do resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL RP N° 003/2015, resolve publicar os preços registrados para fornecimento parcelado de materiais elétricos, para atender as necessidades das diversas secretarias do município, Empresa vencedora: J. Gomes da Silva Magazine – ME, CNPJ n° 08.980.197/0001-84. Item 1 R$ 18,00; Item 2 R$ 32,50; Item 3 R$ 200,00; Item 4 R$ 5,90; Item 5 R$ 6,30; Item 6 R$ 5,80; Item 7 R$ 106,00; Item 10 R$ 102,00; Item 11 R$ 158,00; Item 12 R$ 162,00; Item 13 R$ 13,50; Item 14 R$ 19,00; Item 15 R$ 20,00; Item 16 R$ 9,50; Item 17 R$ 22,70; Item 18 R$ 36,60; Item 19 R$ 49,00; Item 20 R$ 19,50; Item 21 R$ 21,00; Item 22 R$ 285,00; Item 23 R$ 555,00; Item 24 R$ 16,20; Item 25 R$ 20,60; Item 26 R$ 25,00; Item 27 R$ 41,50; Item 28 R$ 12,50; Item 29 R$ 61,00; Item 30 R$ 34,50; Item 32 R$ 78,00; Item 33 R$ 86,90; Item 38 R$ 1.350,00; Item 41 R$ 60,00; Item 42 R$ 74,50; Item 43 R$ 51,90; Item 44 R$ 92,00; Item 45 R$ 115,40; Item 47 R$ 21,00; Item 48 R$ 20,50 e Item 49 R$ 302,00. Vigência: de 13/02/2015 a 13/02/2016. Informações: Sala da CPL, no endereço sito à Rua Capitão Manoel Matulino, 21, centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Agrestina, 26 de fevereiro de 2015.

JOSÉ EDVALDO DUARTE
Pregoeiro.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
José Edvaldo Duarte
Código Identificador:1130AAC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 004/2015

A prefeitura municipal de Agrestina, em face do resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL RP N° 004/2015, resolve publicar os preços registrados para aquisição parcelada de Água Mineral, para atender as necessidades das diversas secretarias do município, Empresa vencedora: José Onofre de Souza Filho - ME, CNPJ n° 03.061.949/0001-90. Item 1 R$ 1,05; Item 2 R$ 1,55; Item 3 R$ 4,30. Vigência: de 13/02/2015 a 13/02/2016. Informações: Sala da CPL, no endereço sito à Rua Capitão Manoel Matulino, 21, centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Agrestina, 26 de fevereiro de 2015.

JOSÉ EDVALDO DUARTE
Pregoeiro.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
José Edvaldo Duarte
Código Identificador:1551093D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 002/2015

A prefeitura municipal de Agrestina, em face do resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2015, resolve publicar os preços registrado para fornecimento parcelado de equipamentos e materiais de informática, para atender as necessidades das diversas secretarias do município, Empresa vencedora: J. Gomes da Silva Magazine - ME, CNPJ n° 08.980.197/0001-84. Item 2 R$ 124,90; Item 14 R$ 304,00; Item 17 R$ 724,00; Item 22 R$ 332,00; Item 23 R$ 399,50; Item 24 R$ 18,70; Item 29 R$ 43,80; Item 30 R$ 83,90; Item 35 R$ 234,70; Item 37 R$ 694,00 e Item 38 R$ 24,80. Vigência: de 13/02/2015 a 13/02/2016. Informações: Sala da CPL, no endereço sito à Rua Capitão Manoel Matulino, 21, centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente: José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente: Izaias Régis Neto - Garanhuns

1º Secretário: Lourival Antonio Simões Neto - Petrolândia
2º Secretário: Jorge Alexandre Soares da Silva - Camaragibe
1º Tesoureiro: Eduardo Gonçalves Tabosa Junior - Cumaru
2º Tesoureiro: Genivaldo Menezes Delgado - Águas Belas

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Josenildo Leite Soares- Cedro
2º - Bruno Coutinho Martiniano Lins - Gravatá
3º - Belarmino Vasquez Mendes Neto - Tracunhaém

Suplentes:
1º - Egrinaldo Floriano Coutinho - Nazaré da Mata
2º - Daniel Alves de Lima - Chã Grande
3º - Cristiano Lira Martins - Quipapá

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Agrestina, 26 de fevereiro de 2015.

JOSÉ EDVALDO DUARTE
Pregoeiro.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
José Edvaldo Duarte
Código Identificador:9367A3CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 002/2015

A prefeitura municipal de Agrestina, em face do resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2015, resolve publicar os preços registrado para fornecimento parcelado de equipamentos e materiais de informática, para atender as necessidades das diversas secretarias do município, Empresa vencedora: G. D. de Lima - ME, CNPJ n° 08.771.702/0001-80. Item 1 R$ 49,00; Item 3 R$ 4,50; Item 4 R$ 4,40; Item 5 R$ 285,00; Item 6 R$ 0,24; Item 7 R$ 1.705,00; Item 8 R$ 2.630,00; Item 9 R$ 2.059,00; Item 10 R$ 260,00; Item 11 R$ 354,00; Item 12 R$ 129,00; Item 13 R$ 39,00; Item 15 R$ 654,00; Item 16 R$ 1.034,00; Item 18 R$ 9.614,00; Item 19 R$ 40,50; Item 20 R$ 444,00; Item 21 R$ 164,00; Item 25 R$ 449,50; Item 26 R$ 699,50; Item 27 R$ 2.099,00; Item 28 R$ 1.899,00; Item 31 R$ 25,90; Item 32 R$ 2.745,00; Item 33 R$ 70,00; Item 34 R$ 129,00 e Item 36 R$ 54,90. Vigência: de 13/02/2015 a 13/02/2016.Informações: Sala da CPL, no endereço sito à Rua Capitão Manoel Matulino, 21, centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Agrestina, 26 de fevereiro de 2015.

JOSÉ EDVALDO DUARTE
Pregoeiro.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
José Edvaldo Duarte
Código Identificador:6A21C0D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA AEDA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 01/2015- TOMADA DE PREÇOS N. 01/2015

Objeto Natureza: Prestação de Serviços
OBJETO: Contratação de sociedade de advogados, pessoa jurídica a ser contratada para prestar serviços jurídicos especializados de advocacia perante as Justiças Estadual, Federal e do Trabalho, com atuação em todas as instâncias dos nossos tribunais representando a AEDA. A prestação dos serviços abrangerá as diversas áreas do Direito, em especial a Cível, Trabalhista, Constitucional, Administrativo, Tributário e Criminal, compreendendo: ajuizamento de ações, elaboração e apresentação de contestações, réplicas, tréplicas, razões finais, comparecimento em audiências iniciais e de instrução em todas as comarcas do país, interposições de recursos, sustentações orais, arrazoados e de qualquer peça judicial necessária à defesa da contratante, praticando, para tanto, todos os atos que se fizerem necessários à plena defesa dos direitos da AEDA, estando ela na condição de autora, ré, assistente, oponente ou terceira interessada, incluindo-se,também, elaboração e apresentação de defesa e outros atos necessários junto à AEDA, além de manifestações técnico-jurídicas no âmbito administrativo com comparecimento a instituição de ensino AEDA sempre que solicitado por sua Diretoria,conforme anexo I deste edital. Valor Máximo Aceitável: R$ 116.400,00 (cento e dezesseis mil e quatrocentos reais). Local e data da Sessão de Abertura: Avenida Florentino Alves Batista, S/N, Bairro Universitário- CEP 56 280 000 – Araripina/PE- Prédio Administrativo da AEDA, 19/03/2015, Horário 15:00hs. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do telefone (87) 3873-1001 ou email: licitacaoaedaararipina@outlook.com.
Objeto Natureza: Prestação de Serviços
OBJETO: Contratação de sociedade de advogados, pessoa jurídica a ser contratada para prestar serviços jurídicos especializados de advocacia perante as Justiças Estadual, Federal e do Trabalho, com atuação em todas as instâncias dos nossos tribunais representando a AEDA. A prestação dos serviços abrangerá as diversas áreas do Direito, em especial a Cível, Trabalhista, Constitucional, Administrativo, Tributário e Criminal, compreendendo: ajuizamento de ações, elaboração e apresentação de contestações, réplicas, tréplicas, razões finais, comparecimento em audiências iniciais e de instrução em todas as comarcas do país, interposições de recursos, sustentações orais, arrazoados e de qualquer peça judicial necessária à defesa da contratante, praticando, para tanto, todos os atos que se fizerem necessários à plena defesa dos direitos da AEDA, estando ela na condição de autora, ré, assistente, oponente ou terceira interessada, incluindo-se,também, elaboração e apresentação de defesa e outros atos necessários junto à AEDA, além de manifestações técnico-jurídicas no âmbito administrativo com comparecimento a instituição de ensino AEDA sempre que solicitado por sua Diretoria,conforme anexo I deste edital. Valor Máximo Aceitável: R$ 116.400,00 (cento e dezesseis mil e quatrocentos reais). Local e data da Sessão de Abertura: Avenida Florentino Alves Batista, S/N, Bairro Universitário- CEP 56 280 000 – Araripina/PE- Prédio Administrativo da AEDA, 19/03/2015, Horário 15:00hs. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do telefone (87) 3873-1001 ou email: licitacaoaedaararipina@outlook.com.

Araripina/PE, 24 de fevereiro de 2015.

FRANCELY DA LUZ LEAL
Presidente da CPL/AEDA

Publicado por:
Carla Fernanda de Andrade Carvalho
Código Identificador:F2D2ACAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 061/2014
Modalidade/Nº: Concorrência N°. 04/2014
Objeto Nat.: Prestação de Serviço
Objeto Descr.: **contratação de uma empresa para prestação de serviços de limpeza urbana do Município, de acordo projeto básico, conforme anexo I do presente edital.**
Valor Máximo Aceitável: R$ 4.822.206,12 (quatro milhões oitocentos e vinte e dois mil duzentos e seis reais e doze centavos
Após o processamento da Concorrência Nº 04/2014, comunica-se sua Homologação e Adjudicação de seu objeto na seguinte maneira:
Global: **MAC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ Nº 07.238.141/0001-96**
Valor Homologado/Adjudicado: **R$ 4.415.328,74 (quatro milhões quatrocentos e quinze mil trezentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos), Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria de Finanças e/ou na Sala da CPL, situada no 1º Andar do edificio Sede da Prefeitura Municipal de Araripina na Rua Coelho Rodrigues, 174 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, ou através do Tel.: (87) 3873-0898 /3873-2113 e ou/ 3873-4033, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.**

Araripina/PE, 27 de fevereiro de 2015.

CARLA FERNANDA DE ANDRADE CARVALHO
Presidente da CPL

ANA MARIA PEREIRA DE ANDRADE
Secretária de Finanças

Publicado por:
Pedro Emanuel Silva
Código Identificador:70D7F60F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015

OBJETO: Contratação de empresa(s) para o fornecimento de Utensílios de Cozinha para suprir as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Educação Básica do Ensino Fundamental deste município. Data e hora de abertura: **13/03/2015, às 08:00**. **Informações** na sala da CPL, sito à **Rua Cônego Cavalcanti, 40, Centro, nesta cidade**, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 08:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail:pregaobonito@hotmail.com. Caso o interessado opte por solicitar o Edital e seus anexos via e-mail e não recepcioná-los no prazo de 24hs, deverá comparecer a sala da CPL, no endereço retro.

Bonito, 02 de março de 2015.

LEANDRO DIOGO MONTEIRO
Pregoeiro.

Publicado por:
Jéssika Mirelle Alves de Souza
Código Identificador:8434446B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

OBJETO: Contratação de empresa(s) para a execução de obras e serviços de engenharia, relativos à: **LOTE I:** Reforma com ampliações e adequações na Escola José Cabral de Souza Viana, neste Município e **LOTE II:** Reforma e ampliação no Centro de Formação Continuada dos Professores da Educação Básica, localizado na Praça Getúlio Vargas, Centro, Bonito/PE. Data e hora de abertura: **23/03/2015 às 09:00 horas**. **Informações** na sala da CPL, sito à Rua Cônego Cavalcanti, nº 40, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter cópia integral do Edital, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

Bonito, 02 de março de 2015.

MARIA DE FÁTIMA CABRAL SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jéssika Mirelle Alves de Souza
Código Identificador:24D49D11

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0075/2014 TOMADA DE PREÇOS N.º. 0003/2014

CT n° 00075/2014,02.03.2015, MASA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - EPP - Av Agamenon Magalhães , 77 - Centro - Sertania - PE, CNPJ nº 17.534.592/0001-24; Valor R$ 138.350,18 (Cento e trinta e oito mil trezentos e cinquenta reais e dezoito centavos). Objeto: contratação de empresa para execução da obra de construção de pavimentação em paralelepípedos graníticos das Ruas Osório José da Silva (centro) e Vila dos Martins, que compõem o Sistema Viário do Município de Brejinho/PE, referente ao Convênio n.º. 032/2014 - SECID.

Brejinho – PE, 02 de Março de 2015.

JOSÉ VANDERLEI DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Elisangela Lucena de Lira Isidro
Código Identificador:493578EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº: 011/2015 COMISSÃO: CPL/SAÚDE MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 OBJETO NAT: COMPRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 011/2015
Comissão: CPL/Saúde
Modalidade: Pregão Presencial Nº 001/2015
Objeto Nat: Compra
Objeto: Contração de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis e lubrificantes, destinados ao abastecimento da frota de veículos da Secretaria de Saúde, deste Município e dos veículos que prestam serviços às Unidade de Saúde do Distrito de São Domingos.
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.049,956,10 (Hum Milhão, Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Dez Centavos).)
Data de Abertura: Dia 16/03/2015, às 10:00 horas na sala de CPL/Saúde, localizada na Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, neste Município.
Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do e-mail: brejocplsaude@hotmail.com, no horário das 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Brejo da Madre de Deus, 27 de fevereiro de 2015.

MARIA JOSÉ CORDEIRO DA SILVA SANTOS
Pregoeira.

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:31308383

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
LEI MUNICIPAL Nº 043/91 - EMENTA: INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 043/91

EMENTA: Institui o Fundo Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
SEÇÃO I
DOS OBJETIVOS
Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Saúde que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que compreendem:
I- O atendimento à saúde universalizado, regionalizado e hierarquizado;
II- A vigilância sanitária;
III- A vigilância epidemiológica e ações de saúde de interesse individual e coletivo correspondentes;
IV- O controle e a fiscalização das agressões ao meio ambiente, nele compreendido o ambiente de trabalho, em comum acordo com as organizações competentes das esferas federal e estadual.

CAPÌTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO
SEÇÃO I
Da Subordinação do Fundo
Art. 2º - O fundo Municipal de Saúde ficará subordinado diretamente ao Secretário Municipal de Saúde.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÔES DO SECRETÀRIO MUNICIPAL DE SAÙDE

Art. 3º - São atribuições do Secretário Municipal de Saúde:
I - Gerir o Fundo Municipal de Saúde e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;
II – Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde;
III – Submeter ao Conselho Municipal de Saúde o Plano de aplicação a cargo do fundo, em consonância com o Plano Municipal de Saúde e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
IV – Submeter ao Conselho Municipal de Saúde as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo;
V – Encaminhar a contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;
VI – Subdelegar competências aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviços de saúde que integram a rede municipal;
VII – Assinar cheques com o responsável pela Tesouraria quando for o caso;
VIII – Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
IX – Firmar convênios e contratos, inclusive empréstimos, juntamente com o prefeito, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo.

SEÇÃO III
DA COORDENAÇÃO DO FUNDO

Art. 4º - São atribuições do coordenador do Fundo:
I – Preparar as demonstrações mensais de receitas e despesas a serem encaminhadas ao Secretário Municipal de Saúde;
II – Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referentes a empenhos, liquidação e pagamentos das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;
III - Manter em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;
IV – Encaminhar à contabilidade geral do Município:
a) - Mensalmente, as demonstrações de receita e despesa;
b) – Trimestralmente, os inventários de estoque de medicamentos e de instrumentos médicas;
c) - Anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis e o balanço geral do Fundo.

V – Firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;
VI – Preparar os relatórios de acompanhamento da realização da ações de saúde para serem submetidos ao Secretário Municipal de Saúde;
VII – Providenciar, junto à contabilidade geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do Fundo Municipal de Saúde;
VIII – Apresentar, ao Secretário Municipal de Saúde, a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal de Saúde detectadas nas demonstrações mencionadas;
IX – Manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços pelos setor privado e dos empréstimos feitos para a saúde;
X – Encaminhar mensalmente, ao Secretário Municipal de Saúde, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pelo setor privado na forma mencionada no inciso anterior;
XI – Manter o controle e a avaliação da produção das unidades integrantes da rede municipal de saúde;
XII – Encaminhar mensalmente, ao Secretário Municipal de Saúde, relatório de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pela rede municipal de saúde.

SEÇÃO IV
DOS RECURSOS DO FUNDO
Subseção I
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 5º - São receitas do Fundo:
I – As transferências oriundas do orçamento da seguridade social, como decorrência do que dispõe o art. 30, VII, da Constituição da República;
II – Os rendimentos e os juros provenientes da aplicação financeira;
III – O produto de convênios financeiros firmados com outras entidades financeiras;
IV – O produto da arrecadação da taxa de fiscalização sanitária e de higiene, multas e juros de mora por infrações ao Código Sanitário Municipal, bem como parcelas de arrecadação de outras taxas já instituídas e daquelas que o Município vier a criar;
V – As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o município tenha direito a receber por força de lei e de convênios no setor;
VI – Doação em espécie feitas diretamente para este Fundo:
§ 1º - As receitas descritas neste artigo serão obrigatoriamente depositadas em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.
§ 2º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:
I – Da existência de disponibilidade em função do cumprimento da programação;
II – De prévia aprovação do Secretário Municipal de Saúde.

Subseção II
DOS ATIVOS DO FUNDO

Art. 6º - Constituem ativos do Fundo Municipal de Saúde:
I – Disponibilidades monetárias em balanços ou em caixa especial oriundas das receitas específicas;
II – Direitos que por ventura vier a constituir;
III – Bens móveis e imóveis que forem destinados ao sistema de saúde do Município;
IV – Bens móveis e imóveis doados, com ou sem ônus destinados ao sistema de saúde;
V – Bens móveis e imóveis destinados administração do sistema de saúde do Município.
Parágrafo Único – Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados no Fundo.

Subseção III
DOS PASSIVOS DO FUNDO

Art. 7º - Constituem passivos do Fundo Municipal de Saúde as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha a assumir para a manutenção e o funcionamento do sistema municipal de saúde.

SEÇÃO V
DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE
Subseção I
DO ORÇAMENTO

Art. 8º - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamentais, observados o plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e de equilíbrio.
§ 1º - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde integrará o orçamento do Município, em observância ao princípio da unidade.
§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Saúde observará na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Subseção II
DA CONTABILIDADE

Art. 9º - A contabilidade do Fundo Municipal de Saúde tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária

do sistema municipal de saúde, observando os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
Art. 10º - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitantemente o subseqüente e de informar, inclusive de apropriar e apurar custos dos serviços, e, conseqüentemente, de organizar e concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.
Art. 11º - A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.
§ 1º - A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.
§ 2º - Entende-se por relatórios de gestão os balancetes mensais de receita e despesas do Fundo Municipal de Saúde e demais demonstrações exigidas pela Administração e pela legislação pertinente.
§ 3º - As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

SEÇÃO VI
DA EXECUSÃO ORÇAMENTÁRIA
Subseção I
DA DESPESA

Art. 12º - Imediatamente após a promulgação da Lei de Orçamento, o Secretário Municipal de Saúde aprovará o quadro de contas trimestrais, que serão distribuídas entre as unidades executoras do sistema municipal de saúde.
Parágrafo Único - As contas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite fixado no orçamento e o comportamento da sua execução.
Art. 13º - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.
Parágrafo Único – Os casos de insuficiência e omissões orçamentárias, autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo.
Art. 14º - A despesa do Fundo Municipal de Saúde se constituirá de:
I – Financiamento total ou parcial de programas integrados de saúde desenvolvidos pela Secretaria ou com ela conveniados;
II – Pagamento de vencimentos, salários, gratificações ao pessoal dos órgãos ou entidades de administração direta e indireta que participam da execução das ações previstas no art. 1º da presente Lei;
III – Pagamento pela prestação de serviços a entidades de direito privado para execução de programas ou projetos específicos do setor saúde, observado o disposto no § 1º art. 199 da Constituição Federal;
IV – Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;
V – Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação de serviços de saúde;
VI – Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de saúde;
VII – Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em saúde;
VIII – Atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços de saúde mencionados no art. 1º da presente Lei.

Subseção II
DAS RECEITAS

Art. 15º - À execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º - O Fundo Municipal de Saúde terá vigência ilimitada.
Art. 17º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de Cr$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros), para cobrir as despesas de implantação do Fundo Municipal de Saúde de que trata a prescrita Lei.
Parágrafo Único - As despesas a serem atendidas pelo presente crédito correrão à conta do código despesa 4130, Investimentos em Regime da Execução Especial, as quais serão compensadas com os recursos oriundos do art. 43, §§ e inciso da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 18º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 26 de Junho de 1991.

JOSÉ INÁCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:4D07D387

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.313, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015.

EMENTA: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 2.170.000,00, em favor do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 7º, inciso I e II, da Lei nº. 3.040, de 18 de dezembro de 2014, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º. : Fica aberto Crédito Suplementar em favor do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no valor de R$ 2.170.000,00 (dois milhões cento e setenta mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS DO TESOURO - R$ 1,00

29602 - 34602- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

08 244 3085 **4.129**	- IMPLANTAÇÃO DE NÚCLEOS DE ATENÇÃO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS ROMPIDOS (CREAS)		
DESP. 1257 FNT 01	3.1.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00

8 244 3085 **4.105**	- IMPLANTAÇÃO, POTENCIALIZAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS		
DESP. 741 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	2.140.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 2.170.000,00			

Art. 2º. : Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS DO TESOURO - R$ 1,00

21100 - 34100– GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS

8 122 7090 **8.118**	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS		
DESP. 852 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.000,00

29602 - 34602- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

8 122 1080 **2.101**	- FORTALECENDO A GESTÃO DE POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
DESP. 719 FNT 44	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00

8 244 3085 **3.86**	- IMPLANTAÇÃO, POTENCIALIZAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE NÚCLEOS DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF E DE CRAS.		
DESP. 726 FNT 42	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000,00

8 244 3085 **4.105**	- IMPLANTAÇÃO, POTENCIALIZAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS		
DESP. 740 FNT 42	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.000,00
DESP. 742 FNT 44	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	50.000,00

08 244 3085 **4.128**	- GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA		
DESP. 755 FNT 42	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.000,00

08 244 3085 **4.129**	- IMPLANTAÇÃO DE NÚCLEOS DE ATENÇÃO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS ROMPIDOS (CREAS)		
DESP. 765 FNT 42	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00

8 244 3085 **4.157**	- OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS		
DESP. 772 FNT 42	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00

8 244 3085 **4.305**	- OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENDIMENTO LÉSBICA, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS, TRANSSEXUAIS E TRASGÊNEROS - LGBTTT		
DESP. 1248 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00
DESP. 1249 FNT 44	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00
DESP. 1250 FNT 01	4.4.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00

28603 - 34603– FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDDCA

8 243 3090 **4.165**	- APOIO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E PESSOAL		
DESP. 709 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00
DESP.713 FNT 44	3.3.50.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00
DESP. 714 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	50.000,00
DESP. 710 FNT 44	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 2.170.000,00			

Art. 3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03.02.2015.

Palácio Conde da Boa Vista, 03 de Fevereiro de 2015.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

MARCOS GERMANO DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

LUSIVAN SEVERINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:3C523018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/PMCSA-SME/2013

Objeto: Prorrogação do prazo contratual, por mais 60 (sessenta) dias, passando seu termo final para o dia 28 de fevereiro de 2015. Referente à CONCORRÊNCIA nº. 001/PMCSA-SME/2012. Contratada: ROTEC CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA. CNPJ/MF nº 04.954.262/0001-46.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de dezembro de 2014.

ADELSON CORDEIRO DE MOURA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:04DA4CF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/PMCSA-SEOBP/2012

Objeto: Prorrogação do prazo contratual, com seu termo final passando para o dia 30 de junho de 2015, obedecido o disposto no artigo 57, inciso III, §1º, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações. Referente à CONCORRÊNCIA nº. 016/PMCSA-SEOBP/2012. Contratada: CONSTRUTORA ANCAR LTDA. CNPJ/MF n° 00.758.756/0001-02.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de dezembro de 2014.

OSMAN DA CUNHA BELTRÃO JÚNIOR
Secretário Executivo de Obras Públicas

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:37E168A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/PMCSA-SEOBP/2012

Objeto: Complementação do contrato em questão, visando à continuação do serviço. Valor Total: R$ 1.290,43. Referente à CONCORRÊNCIA nº. 016/PMCSA-SEOBP/2012. Contratada: CONSTRUTORA ANCAR LTDA. CNPJ/MF n° 00.758.756/0001-02.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de janeiro de 2015.

OSMAN DA CUNHA BELTRÃO JÚNIOR
Secretário Executivo de Obras Públicas

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:180D3206

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/PMCSA-SEOBP/2013

Objeto: Prorrogação do prazo contratual, que será até o dia 08 de março de 2015, obedecido o disposto no artigo 57, inciso III, §1º, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações. Valor Total: R$ 585.051,77. Referente à CONCORRÊNCIA nº. 006/PMCSA-SEOBP/2013. Contratada: JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ/MF nº 03.608.944/0001-34.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de fevereiro de 2015.

OSMAN DA CUNHA BELTRÃO JÚNIOR
Secretaria Executiva de Obras Públicas

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:E3630C4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/PMCSA-SEOBP/2013

Objeto: Transferência da titularidade da gestão, passando para o Sr. Marcelo José Mendes da Silva, Engenheiro Civil, CREA n° 34.280/D-PE, a responsabilidade pelo acompanhamento do contrato, obedecido o disposto no artigo 67, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações. Referente à CONCORRÊNCIA nº. 006/PMCSA-SEOBP/2013. Contratada: JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ/MF nº 03.608.944/0001-34.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de fevereiro de 2015.

OSMAN DA CUNHA BELTRÃO JÚNIOR
Secretaria Executiva de Obras Públicas

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:374F9FDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/PMCSA-SEOBP/2012

Objeto: Prorrogação do prazo contratual, passando seu termo final para o dia 30 de junho de 2015. Referente à CONCORRÊNCIA nº. 017/PMCSA-SEOBP/2011. Contratada: CONSTRUTORA ANCAR LTDA. CNPJ/MF n° 00.758.756/0001-02.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de dezembro de 2014.

OSMAM DA CUNHA BELTRÃO JÚNIOR
Secretário Executivo de Obras Públicas

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:9577953D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 214/PMCSA-SEOBP/2009

Objeto: Prorrogação do prazo contratual, que será por um período de mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 31 de dezembro de 2015. Referente à CONCORRÊNCIA nº. 005/PMCSA-SEOBP/2009. Contratada: M F ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ/MF nº 05.646.333/0001-06.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de dezembro de 2014.

OSMAM DA CUNHA BELTRÃO JÚNIOR
Secretário Executivo de Obras Públicas

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:E84C1F03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/PMCSA-SECL/2014

Objeto: Prorrogação do prazo contratual, que será por um período de mais 06 (seis) meses, ou seja, até o dia 28 de julho de 2015, obedecido o disposto no artigo 57, da Lei n° 8.666/93, juntamente com a nova apresentação em data e local a serem definidos. Referente à INEXIGIBILIDADE nº. 047/PMCSA-SECL/2014. Contratada: JOTA PROMOÇÕES E EVENTOS GO ENTRETENIMENTO. CNPJ/MF nº 19.805.990/0001-63.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de janeiro de 2015.

RINALDO DA COSTABARBOSA
Secretário Executivo de Cultura e Lazer

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:9F964AC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/PMCSA-SEOBP/2014

Objeto: Alteração qualitativa e quantitativa da planilha orçamentária contratual com um acréscimo correspondente a 17,36% (dezessete vírgula trinta e seis por cento). Valor Total: R$ 252.466,78. Referente à CONCORRÊNCIA nº. 002/SEOBP/2014. Contratada: ROTEC CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA. CNPJ/MF nº 04.954.262/0001-46.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de janeiro de 2015.

OSMAM DA CUNHA BELTRÃO JÚNIOR
Secretário Executivo de Obras Públicas

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:E99BE564

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 213/PMCSA-SEOBP/2009

Objeto: Prorrogação do prazo contratual, que será até o dia 31 de dezembro de 2015, obedecido o disposto no artigo 57, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações. Referente à CONCORRÊNCIA nº. 004/PMCSA-SEOBP/2009. Contratada: CONSTRUTORA ANCAR LTDA. CNPJ/MF nº 00.758.756/0001-02.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de outubro de 2014.

OSMAN BELTRÃO JÚNIOR
Secretário Executivo de Obras Públicas

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:6DD04859

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/PMCSA-SEOBP/2015

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras de pavimentação e drenagem, escadaria e muro de contenção das Ruas 17,18,19,20,21,22,23,24 e 25 em Charneca neste Município. Valor Total: R$ 1.292.178,85. Referente à CONCORRÊNCIA nº. 010/PMCSA-SEOBP/2014. Contratada: LINEAR ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. CNPJ/MF nº 11.818.611/0001-68.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de janeiro de 2015.

OSMAM DA CUNHA BELTRÃO JÚNIOR
Secretário Executivo de Obras Públicas

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:E6FCDD27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/PMCSA-SECL/2015

Objeto: Contratação da empresa Bloco Carnavalesco Lírico Cordas e Retalhos, para apresentações artísticas do Bloco Carnavalesco Lírico Cordas e Retalhos no evento "11º Baile Municipal do Cabo", a ser realizado no dia 06 de fevereiro de 2015, no Clube da Destilaria, e no evento "Passarela Cultural" a ser realizado no dia 15 de fevereiro de 2015, na Avenida Laura Cavalcante em Gaibú. Valor Total: R$ 18.000,00. Referente à INEXIGIBILIDADE nº. 002/PMCSA-SECL/2015. Contratada: BLOCO CARNAVALESCO LÍRICO CORDAS E RETALHOS. CNPJ/MF nº 10.445.114/0001-07.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de fevereiro de 2015.

RINALDO DA COSTA BARBOSA
Secretário Executivo de Cultura e Lazer

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:A34EA506

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
PREGÃO PRESENCIAL N° 083/PMCSA-SMDS-SELOG-SME/2014-PROCESSO Nº 161/ PMCSA- SMDS-SELOG-SME /2014

A Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Defesa Social, da Secretaria Executiva de Logística, e da Secretaria Municipal de Educação, homologa o Processo nº **161/ PMCSA- SMDS-SELOG-SME Pregão Presencial nº 083/PMCSA-SMDS-SELOG-SME/2014**., cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de adesivos leitosos e refletivos para veículos, com aplicação inclusa, a seguinte empresa **Breno J. de A. Rodrigues Sinalização - ME - CNPJ Nº 10.775.233/0001-10** os **lotes 1, 2 e 3.** Informações na sede da CPL, sito à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145 – Térreo – Torrinha – Cabo de Santo Agostinho/PE ou através do telefone/fax (81) 3524.9075/3521-6619.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de fevereiro de 2015.

JOSÉ CARLOS LEANDRO
Secretário Municipal de Defesa Social

PAULINO VALÉRIO DA SILVA NETO
Secretário Executivo de Logística

ADELSON CORDEIRO DE MOURA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:86D01972

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/FMAS/2014

Objeto: Prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, passando seu termo final para o dia 27 de agosto de 2015. Valor Total: R$ 12.872,83. Referente à DISPENSA nº. 006/FMAS/2013. Locadora: SÔNIA MARIA LUCAS DOS SANTOS. CPF/MF nº 611.093.994-04.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de agosto de 2014.

RONALDO FRANCISCO DOS SANTOS
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:5D4494C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/FMS/2014 – PROCESSO Nº 054/FMS/2014

A Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, através do Fundo Municipal de Saúde, publica a homologação do **Pregão Presencial nº. 034/FMS/2014,** o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção mecânica (corretiva e preventiva), elétrica (preventiva e corretiva) estofaria, lataria e pintura em geral, com fornecimento de peças e acessórios originais para os veículos oficiais da frota da Secretaria Municipal de Saúde, que apresentou as seguintes empresas como vencedoras: **ANA MARIA DA CONCEIÇÃO DE MENEZES CAVALCANTI – EPP. CNPJ nº 07.525.034/0001-49**, nos lotes 1e 13; e **AGIL PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA – ME. CNPJ nº 17.677.125/0002-34**, nos lotes 2 a 12 e 14.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de fevereiro de 2015.

RICARDO MARLON DE OLIVEIRA PEREIRA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:A4AA7844

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO E DECLARAÇÃO DE VENCEDORA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2014

O Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 630/2014, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e com as condições estabelecidas no edital, referente ao Pregão Presencial 013/2014 - FMS, para **SELECIONAR EMPRESAS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E LABORATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE, O Resultado do Julgamento:**

EMPRESAS VENCEDORAS: MEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – CNPJ - 08.348.650/0001-34 – Lote I – R$ 2.769.957,00; Lote II - A. R. VERÍSSIMO LTDA - CNPJ 04.419.989/0001-23 – R$ 1.397.910,00 e Lote III – R$ 2.769.957,00; PADRÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA – CNPJ 09.441.460/0001-20 – Lote IV – R$ 317.000,00; CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA – CNPJ 08.674.752/0001-40 – Lote V – R$ 1.084.984,00; EDINILDO BARBOSA BEZERRA – ME – CNPJ 07.147.081/0001-04 – Lote VI – R$ 739.200,00 e Lote IX – R$ 355.300,00; SOMER COMERCIAL DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ 09.127.775/0001-05 – Lote VII – R$ 1.313.000,00; STARMED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ 02.223.342/0001-04 – Lote R$ 300.210,00; CIRURGICA NORDESTINA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICO CIRÚRGICO LTDA – ME – CNPJ 10.818.853/0001-99 – Lote X – R$ 1.411.000,00; FACIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – CNPJ - 15.161.670/0001-67 – Lote XI – 1.709.000,00 e MEDICAL-MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA – CNPJ 10.779.833/0001-56 – Lote XII – R$ 499.599,90.

Nos termos do inciso XVIII, Art. 4º, da Lei 10.520/2002, fica aberto prazo recursal de 03 dias úteis, a contar de 04 de março de 2015, até as 13:30 horas do dia 06 de março de 2015, para apresentação das razões do recurso pelas empresas interessadas. Maiores informações na sala da Licitação no edifício sede da

prefeitura, sito à Av. Dr. Belmino Corrêa, 2340 – térreo (sala ao lado do auditório) – Timbí – Camaragibe.

ALMIR COSTA RAMOS
Pregoeiro

Publicado por:
Almir Costa Ramos
Código Identificador:DAAC0B8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO E DECLARAÇÃO DE VENCEDORA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2014

O Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 630/2014, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e com as condições estabelecidas no edital, referente ao Pregão Presencial 014/2014 - FMS, para **SELECIONAR EMPRESAS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE, O Resultado do Julgamento:**

EMPRESAS VENCEDORAS: A. R. VERÍSSIMO LTDA - CNPJ 04.419.989/0001-23 –Lote I – R$ 2.588.100,00 e Lote II – R$ 4.808.200,00; CIRURGICA NORDESTINA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICO CIRURGICO LTDA – CNPJ 10.818.853/0001-99 – Lote III - R$ 3.854.000,00; MEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – CNPJ - 08.348.650/0001-34 – Lote IV – R$ 2.655.736,00; EXATA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – CNPJ - 05.008.240/0001-56 – Lote V - R$ 114.000,00; DROGAFONTE LTDA – CNPJ 08.778.201/0001-26 – Lote VI – R$ 682.995,00 e Lote VII – R$ 1.889.970,00; SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE – CNPJ - 11.896.538/0001-42 – Lote VIII – R$ 499.958,00; MEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ - 08.348.650/0001-34 – Lote IX – 2.655.736,00; FACIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – CNPJ - 15.161.670/0001-67 – Lote X – R$ 530.000,00 e PADRÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA – CNPJ 09.441.460/0001-20 – Lote XI – R$ 1.473.000,00.

Nos termos do inciso XVIII, Art. 4º, da Lei 10.520/2002, fica aberto prazo recursal de 03 dias úteis, a de 04 de março de 2015, até as 13:30 horas do dia 06 de março de 2015, para apresentação das razões do recurso pelas empresas interessadas. Maiores informações na sala da Licitação no edifício sede da prefeitura, sito à Av. Dr. Belmino Corrêa, 2340 – térreo (sala ao lado do auditório) – Timbí – Camaragibe.

ALMIR COSTA RAMOS
Pregoeiro

Publicado por:
Almir Costa Ramos
Código Identificador:A7311A1D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇO 004/2015 - FMAS

AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

O FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL de Exu, por meio da CPL, torna público que realizará dia 23/03/2015, às 09:00 horas, abertura de envelopes do Proc. nº 005/2015, TP nº004/2015, para à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE E SEUS ÓRGÃOS**. Interessados devem adquirir o Edital na CPL, R. Eufrásio Alencar, 13 – Exu, PE, de 8:00 às 13:00 horas, através de pagamento de taxa de R$ 20,00 (Vinte Reais), podendo ser gravado em CD ou Pen Drive ou ainda impresso.

PEDRO JAIR G. JUNIOR
Pres. da CPL

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:4B276004

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 006/2015 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS O GABINETE DA PREFEITURA. CONTRATADA: POSTO SEIS IRMÃOS LTDA. CNPJ: 35.410.562/0001-98. VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015. VALOR: R$ 25.550,00(vinte e cinco mil quinhentos e cinqüenta reais). FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 001/ 2015, Pregão Presencial nº 001/2015.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Edlene da Silva
Código Identificador:28C875E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 007/2015 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. CONTRATADA: POSTO SEIS IRMÃOS LTDA. **CNPJ**: 35.410.562/0001-98. **VIGÊNCIA:** 02 de fevereiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015**. VALOR**: R$ 352.910,00(trezentos e cinqüenta e dois mil novecentos e dez reais). **FUNDAMENTO:** Processo Administrativo nº 001/ 2015, Pregão Presencial nº 001/2015.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Edlene da Silva
Código Identificador:AA9EC777

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 007/2014
DISPENSA nº 002/2014
CONTRATO nº 004/2014
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: **Sr. Armindo José de Freitas**.
CPF: 208.040.756-20.
OBS: Locação de imóvel situado na Rua Presidente Kenedy, nº 434, Heliópolis, Garanhuns – PE, destinado a sediar o Centro de Acolhimento Municipal de Crianças e Adolescentes de Garanhuns - ABRAÇAR, neste município
Obs.: Termo Aditivo para prorrogação de prazo e acréscimo de valor Contratual.

MARIA CÉLIA DE MELO SOBRAL.
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:727C45F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2015 - FMS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns-PE torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento público para Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para a prestação de serviços na realização de **PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS EM LABORATÓRIO CLÍNICO** conforme, Tabela SUS. O acesso ao credenciamento é livre para todos os estabelecimentos, do ramo pertinente ao objeto, a partir da data de publicação deste edital ou em qualquer tempo. Os interessados deverão retirar o Edital e obter maiores informações perante a Comissão Permanente de Licitações e Contratos, situada à Rua Treze de Maio, S/N (Anexo ao Antigo Fórum) – Sala 04 – Santo Antônio – Garanhuns/PE – CEP: 55.295-040 Horário de atendimento: **08h as 14h** ou pelo email: pmg.licitacao@gmail.com.br.

ARLINDO RODRIGUES RAMALHO NETO
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8DB8C2ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 016/2013 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2013 - FMS
Contrato nº 053/2013-CPLC
Locatário: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Locador: **Ielma Lucena Cavalcanti Chaves**.
CPF/MF: **157.688.484-87**
Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Joaquim Távora, nº 100, Heliópolis, Garanhuns/PE, destinado a sediar o Centro Municipal de Imunização,
Obs.: Termo Aditivo para prorrogação de prazo e acréscimo de valor contratual.

ARLINDO RODRIGUES RAMALHO NETO.
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EBF8B363

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA – GP Nº 294/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Exonerar da função de Técnica de Enfermagem, a pedido da servidora **Dilma Maria dos Santos Silva,** mat. **006163,** lotada na Diretoria de Atenção Especializada - DAE.

Esta portaria entra em vigor na presente data com efeito retroativo a 06 de novembro de 2014.

Registre-se e,
Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves – **Igarassu**, em 13 de janeiro de 2015.

MÁRIO RICARDO SANTOS DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Kayte Rogéria Xavier da Silva
Código Identificador:48BEDCB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA - GP Nº 1.266/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Certame Público realizado neste Município para provimento de cargos públicos, realizado através da Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional – FADURPE.

Considerando o item 15.3 do edital do Concurso Público, com observância rigorosa a ordem de classificação do cargo de acordo com o número de vagas.
Considerando o edital do concurso o nomeado deverá satisfazer todos os requisitos legais exigidos para o cargo, apresentando os documentos comprobatórios.
RESOLVE:

Nomear para provimento de cargo público em caráter efetivo, constante da estrutura funcional e administrativa do Município, as pessoas abaixo especificadas, para provimento do cargo de acordo com Lei Municipal nº 2.437/2003.

Professor de 1º ao 5º ano
Helanie da Silva Melo Reis
Aline Gomes Nascimento
Leilane de Vasconcelos Santos Lopes
Stefhanes Suelen Leite da Silva Castro
Professor de Educação Física
Frederico Carlos Gomes e Silva
Professor de Matemática
Pedro Vitor Silva Rodrigues
Joás José de Andrade
Professor de Português
Danuza Kryshna Costa Lima
Professor de Ciências
Thiago Juvêncio da Silva

Determinar que a Secretaria de Administração Municipal proceda todos os trâmites legais para efetivação e contratação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos à partir de 03 de março de 2015.

Registre-se e,
Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves – **Igarassu**, em 02 de março de 2015.

MÁRIO RICARDO SANTOS DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Kayte Rogéria Xavier da Silva
Código Identificador:55EEB3B7

SECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO E CERTAMES PÚBLICOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 255/2014 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014

O Prefeito do Município de Igarassu, ADJUDICA e HOMOLOGA a Licitação, modalidade TOMADA DE PREÇOS n° 006/2014, Processo n° 255/2014**,** que tem por objeto **Contratação de serviços especializados para a realização de Trabalho Técnico Social – PTTS, visando fortalecer e apoiar o desenvolvimento comunitário local e a organização das famílias atendidas pelo Programa Minha**

Casa Minha Vida do Residencial Reserva da Pitanga – Igarassu/PE, buscando garantir integração e envolvimento destas nas ações de contribuição à saúde, de educação, de convivência coletiva harmoniosa e preservação patrimonial, com fundamento no inciso I, alínea "c", do art. 23 e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em favor da empresa **INSTITUTO ENSINAR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IEDES,** inscrita no CNPJ nº 10.333.399/0001-86, por ter apresentado no valor global de **R$ 434.350,75 (quatrocentos e trinta e quatro mil trezentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos).**

Igarassu, 19 de janeiro de 2015

MÁRIO RICARDO SANTOS DE LIMA,
Prefeito do Município de Igarassu.

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:1F0C03F6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUCATI – PE

O Fundo Municipal de Assistência Social de Jucati – PE Torna Público o Resultado do Processo Licitatório, n° 02/2015, na Modalidade Pregão Presencial nº. 02/2015, cujo objeto é a aquisição integral de gêneros alimentícios para doação as famílias carentes deste município durante o período da Semana Santa. Licitante vencedor, habilitado e adjudicado, VENEZA CORPORATION LTDA – EPP, CNPJ nº 35.526.540/0001-98.

Jucati, em 02 de março de 2015.

HEMANNALLY JÚLIA ROBERTA PROTÁSIO CORDEIRO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
José Jilvan da Silva
Código Identificador:774F1BDB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
COPAL/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 - PMO

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA-SEPAC
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015
P.L. nº 05/2015-PMO. O Secretário de Patrimônio e Cultura do Município de Olinda torna público que Homologou em 30 de janeiro do corrente ano, o objeto da **Licitação em epígrafe, a empresa EDSON LIRA ILUMINAÇÃO LTDA,** que apresentou proposta de preços no valor global de **R$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais)**.

Olinda, 02 de março de 2015.

LUCILO DE MEDEIROS DOURADO VAREJÃO
Secretário de Patrimônio e Cultura

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:33E39179

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
COPAL/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015 - PMO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015
P.L. nº 07/2015-PMO. O Secretário de Patrimônio e Cultura do Município de Olinda torna público que Homologou em 03 de fevereiro do corrente ano, o objeto da **Licitação em epígrafe, a empresa D&K PRODUÇÕES, LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA-ME,** que apresentou proposta de preços no valor global de **R$ 79.450,00 (setenta e nove mil quatrocentos e cinqüenta reais)**.

Olinda, 02 de março de 2015.

LUCILO DE MEDEIROS DOURADO VAREJÃO
Secretário de Patrimônio e Cultura

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:242CE85C

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
COPAL/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015 - PMO

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA-SEPAC
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015
P.L. nº 09/2015-PMO. O Secretário de Patrimônio e Cultura do Município de Olinda torna público que Homologou em 03 de fevereiro do corrente ano, o objeto da **Licitação em epígrafe, para os Lotes I, II e III, a empresa MEGA STAR PRODUÇÕES LTDA, no valor total de R$ 314.900,00 (trezentos e quatorze mil e novecentos reais) e para o Lote - IV, a empresa CLAUDINO COMUNICAÇÕES MARKETING E SERV. LTDA - ME, com o valor de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais)**.

Olinda, 02 de março de 2015.

LUCILO DE MEDEIROS DOURADO VAREJÃO
Secretário de Patrimônio e Cultura

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:F7BC5AC1

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
COPAL/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015 - PMO

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA-SEPAC
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015
P.L. nº 08/2015-PMO. O Secretário de Patrimônio e Cultura do Município de Olinda torna público que Homologou em 03 de fevereiro do corrente ano, o objeto da **Licitação em epígrafe a empresa AGUIAR LOCAÇÕES LTDA - ME, no valor total de R$ 89.850,00 (oitenta e nove mil, oitocentos e cinqüenta reais)**.

Olinda, 02 de março de 2015.

LUCILO DE MEDEIROS DOURADO VAREJÃO
Secretário de Patrimônio e Cultura

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:04A27146

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2015 – PMO
COPAL/SAEDO

AVISO DE DISPENSA Nº 002/2015

Ratifico os termos contidos no Parecer da COPAL/SAEDO, datado de 13/02/2015, bem como os termos contidos no despacho oriundo da Secretaria de Assuntos Jurídicos, com data de 24/02/2015, que versam sobre a possibilidade jurídica da locação do imóvel localizado na Rua Duarte Coelho nº 319, Santa Tereza, no Município de Olinda, a ser utilizado para o funcionamento da Secretaria Executiva de Gestão e

Diretoria de Gestão Administrativa, pelo período de 12 (doze) meses, ao custo mensal de R$ 14.196,00 (quatorze mil cento e noventa e seis reais), totalizando R$170.352,00 (cento e setenta mil trezentos e cinquenta e dois reais). O que faço nos termos do **Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações**. **André Cândido de Souza - Secretário de Educação em exercício**.

Olinda, 02 de março de 2015.

MICHELYNE MAJORE S. DE M. E SILVA
Presidente da COPAL/SAEDO

Publicado por:
Gabriela Cristina Pedrosa Mesquita
Código Identificador:28019EFC

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 04/2015 - COSPS

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 02/2015

CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CANDIDATOS PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA VIDA SAUDÁVEL – LEGADO ESPORTIVO E DE LAZER NAS CIDADES-SEDE DA COPA DO MUNDO E REGIÕES METROPOLITANAS (PELC) E NO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO DA SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE DE OLINDA

A **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SELEÇÕES PÚBLICAS SIMPLIFICADAS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 068/2013 e pelo Decreto nº 051/2014, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de Seleção Pública Simplificada destinada à seleção de candidatos para contratações temporárias para atuação no **PROGRAMA VIDA SAUDÁVEL – LEGADO ESPORTIVO E DE LAZER NAS CIDADES-SEDE DA COPA DO MUNDO E REGIÕES METROPOLITANAS (PELC)** e no **PROGRAMA SEGUNDO TEMPO**, no Município de Olinda, desenvolvidos em conformidade com os Convênios nº 791.172/2013 e 791.539/2013, respectivamente, ambos firmados pelo Município de Olinda com a União/Ministério dos Esportes, conforme disposições contidas neste edital e nos diplomas legais vigentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado de que trata este edital visa a contratação temporária de profissionais para atuação no **PROGRAMA VIDA SAUDÁVEL – LEGADO ESPORTIVO E DE LAZER NAS CIDADES-SEDE DA COPA DO MUNDO E REGIÕES METROPOLITANAS (PELC)** e no **PROGRAMA SEGUNDO TEMPO**, para desempenho das funções e no quantitativo de vagas indicadas no Anexo I, no âmbito da Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude do Município de Olinda.

1.2. O contrato temporário a ser firmado para as funções oferecidas neste edital terá a duração de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos de Lei Municipal nº 5.323/2002, conforme a necessidade do serviço.

1.3. A seleção pública de que trata este edital será realizada em uma única etapa, de caráter classificatório, denominada de **avaliação curricular**, conforme dispõem os itens 6 e 7 deste edital.

1.4. No decorrer da prestação dos serviços, havendo suspensão ou encerramento dos programas, por quaisquer motivos, haverá encerramento dos contratos.

1.5. Os atos advindos da execução deste processo seletivo, para os quais é exigida ampla publicidade, serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Olinda, através do endereço eletrônico: www.olinda.pe.gov.br/diariooficial.

2. DAS FUNÇÕES, QUANTITATIVO DE VAGAS, ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

2.1. Os pré-requisitos para as funções oferecidas, distribuição de vagas, remuneração mensal e carga horária estão descritos no Anexo I.

2.2. As atribuições dos profissionais a serem contratados estão estabelecidas no Anexo II deste edital.

3. DAS VAGAS

3.1. As vagas de que trata este edital estão distribuídas conforme Anexo I.

3.2. Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas neste edital formarão um cadastro de reserva para contratação conforme necessidade da Administração.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Do total de vagas ofertadas por função neste edital, o mínimo de **5% (cinco por cento)** será reservado para contratação de pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 2º da Lei Federal nº 7.853/89 e art. 37, § 1º do Decreto Federal nº 3.298/99, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre.

4.1.1. Os candidatos com deficiência poderão concorrer a todas as funções previstas neste edital. A Administração somente passará a convocá-los com os benefícios da condição de candidato com deficiência a partir da 2ª (segunda) convocação para a contratação, a partir daí observando a proporção mínima de 5% (cinco por cento) do total de contratados, conforme previsão legal.

4.2. Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989.

4.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

4.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de avaliação, em conformidade ao que determina o artigo 41, incisos I a IV do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

4.5. O candidato que não declarar no ato de inscrição ser uma pessoa com deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.

4.6. A classificação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica do Município.

4.7. No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar laudo médico atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e indicando a causa provável da deficiência.

4.8. A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

a) a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999; e

b) a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função à qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante do edital.

4.9. O candidato que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

4.10. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

4.11. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

4.12. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença.

5. DAS INSCRIÇÕES (*ON LINE*)

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela forma eletrônica, através da Internet, por meio do endereço eletrônico: www.olinda.pe.gov.br/selecao022015.

5.1.1. As inscrições só poderão ser efetuadas nas datas estabelecidas no cronograma de atividades (Anexo IV).

5.2. Para inscrever-se, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico de inscrição com os dados de identificação e as informações curriculares solicitadas, emitir a guia de recolhimento da taxa de inscrição e efetuar o seu pagamento na rede bancária, no prazo estabelecido no cronograma (Anexo IV).

5.2.1. As taxas de inscrição para a presente seleção simplificada importarão em **R$ 15,00 (quinze reais)**, a serem pagas por meio da guia de recolhimento que será gerada no processamento da inscrição eletrônica, devendo ser paga na rede bancária.

5.2.2. As inscrições somente serão validadas após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela Secretaria da Fazenda e da Administração.

5.3. São da responsabilidade exclusiva do candidato os dados informados para a inscrição, dispondo a Administração do direito de excluir da seleção o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5.4. A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

5.5. Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

5.6. É facultado a qualquer candidato concorrer a mais de uma função oferecida neste edital, devendo, neste caso, efetuar tantas inscrições quanto sejam as funções a que desejar concorrer, preenchendo os respectivos formulários e efetuar o recolhimento das respectivas taxas de inscrição.

5.6.1. O candidato que concorrer a mais de uma função oferecida neste edital constará na lista de classificados de todas as funções a que concorrer, mas não poderá acumular mais de uma contratação concomitantemente, caso venha a ser convocado pela Administração, exceto nos casos constitucionalmente permitidos.

5.6.2. Caso o candidato apresente mais de uma inscrição para a mesma função, será considerada como válida unicamente a sua última inscrição, sendo desconsideradas as anteriores.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A presente seleção será realizada em uma única etapa, denominada **Avaliação Curricular**, de caráter classificatório, conforme critérios de avaliação estabelecidos no Anexo III.

6.1.1. Somente serão considerados os critérios de avaliação previstos no Anexo III obtidos pelo candidato até a data de inscrição no processo seletivo simplificado. Itens de avaliação que venham a ser obtidos posteriormente à data de inscrição não serão considerados para fins de classificação no processo seletivo regulado neste edital.

6.2. Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados através das informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição.

6.3. Em nenhuma hipótese a informação curricular não informada no formulário eletrônico de inscrição será acatada para a Avaliação Curricular.

6.4. Os candidatos serão preliminarmente classificados na ordem decrescente da pontuação obtida na avaliação curricular de acordo com as informações lançadas pelos próprios candidatos no formulário eletrônico de inscrição, passando a Administração a verificar se as informações prestadas encontram-se devidamente comprovadas quando eventualmente convocá-los.

6.4.1. Caso a informação curricular prestada no formulário eletrônico de inscrição não seja devidamente comprovada, o candidato será excluído do certame.

6.4.2. Os candidatos que concorrerem na condição de pessoas com deficiência formarão uma lista de classificados apartada.

6.5. A Avaliação Curricular valerá, no máximo, **10 (dez) pontos**, conforme critérios estabelecidos no Anexo III.

6.6. Quando prevista como critério de seleção, a experiência profissional deverá ser comprovada:

a) mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) através de Certidão/Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente a função desempenhada e as atividades desenvolvidas;

6.7. O registro e a declaração de experiência apresentada pelo candidato que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida não será considerada para fins de pontuação.

6.8. Só serão contabilizados o período de tempo de experiência de 6 (seis) meses completos, sendo desconsiderada a fração de tempo de experiência inferior a 6 (seis) meses.

6.9. Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos de que trata a letra "b" do subitem 6.6, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.

6.10. As Certidões/Declarações de que tratam a letra "b" do subitem 6.6 deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição.

6.11. Estágios e trabalhos voluntários não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

6.12. A prova de inscrição na entidade de representação da categoria profissional dar-se-á mediante cópia da carteira de identificação expedida pelo respectivo conselho de classe.

6.13. Qualquer informação ou documento falso gerará a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.14. Para a pontuação de cursos de capacitação e experiências profissionais, quando prevista como critério de seleção, só serão pontuados com a devida correlação de conhecimentos ministrados/atribuições com a função para a qual o candidato se inscreveu, não sendo aceitos simpósios, congressos, seminários, palestras, painéis ou eventos similares.

6.15. Os cursos de capacitação realizados no exterior devem ter seu teor traduzido por tradutor juramentado ou o comprovante de nacionalização do título junto ao órgão competente.

6.16. Para o cálculo de experiência profissional não é admitido computar tempo simultâneo.

6.17. Os documentos apresentados em cópia deverão estar autenticados.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação geral se dará a partir dos pontos obtidos pelo candidato na Avaliação Curricular.

7.2. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente:

a) maior tempo de experiência profissional;

b) maior grau de escolaridade/titulação acadêmica;

c) idade mais avançada.

7.3. Ocorrendo, ainda, o empate de idade, em função da data de nascimento, serão solicitadas e analisadas as Certidões de Nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora(s) e minuto(s).

7.4. Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido do outro critério previsto nos subitens anteriores.

8. DOS RECURSOS (PRESENCIAL)

8.1. Poderá ser interposto recurso quanto ao resultado preliminar deste certame, por meio do preenchimento do formulário constante no Anexo V, que deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão de Organização de Seleções Públicas Simplificadas, no prazo estabelecido no Anexo IV, a ser apresentado **presencialmente** dentro do horário das 14h30 às 16h30, no endereço Av. Santos Dumont, 177, Varadouro, Olinda-PE.

8.2. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados no cronograma constante no Anexo IV.

8.3. Os recursos deverão especificar o(s) item(ns) impugnado(s) e as razões pelas quais a pontuação atribuída a ele(s) está incorreta.

8.4. Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s), bem como protocolados fora do período estabelecido.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude convocará os candidatos preliminarmente classificados na seleção, na ordem crescente da classificação, momento em que o candidato deverá apresentar a documentação de identificação e a comprovação das informações curriculares lançadas no formulário eletrônico de inscrição, na forma estabelecida neste edital.

9.1.1. Caso o candidato não apresente a documentação em conformidade com as exigências deste edital no prazo fixado no cronograma (Anexo IV), será eliminado da seleção, ficando a Secretaria de Educação autorizada a convocar o candidato seguinte na lista de classificação preliminar.

9.2. São requisitos básicos para a contratação:

a) ter sido classificado no presente processo seletivo;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

e) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

f) cumprir as determinações deste edital;

g) não acumular cargos, empregos ou funções públicas remuneradas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;

h) ter a idade mínima de 18 anos completados na data da contratação.

9.3. Os candidatos classificados serão contratados por um prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme necessidade do serviço e observadas as normas estabelecidas pela Lei Municipal nº 5.323/2002, respeitados, estritamente, o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude.

9.4. A convocação para as contratações se dará por ocasião da publicação das listas definitivas de classificação preliminar do certame, através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Olinda, que pode ser acessado através do endereço eletrônico www.olinda.pe.gov.br/diariooficial, ficando os candidatos classificados no número de vagas ofertadas no Anexo I para cada função, desde já, convocados para apresentação da documentação necessária à contratação na data, horário e local que serão informados no edital de divulgação das listas definitivas de classificação preliminar.

9.4.1. Em caso de eliminação do candidato classificado dentro do número de vagas ofertadas no Anexo I deste Edital, a Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude promoverá a convocação do candidato seguinte na lista definitiva de classificação preliminar por meio do envio de telegrama ao endereço fornecido no formulário eletrônico de inscrição, sem prejuízo de divulgação desta convocação no endereço eletrônico: www.olinda.pe.gov.br/diariooficial.

9.5. As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando:

a) conveniente ao interesse público;

b) verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo;

c) constatada falta funcional;

d) verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função;

e) quando cessadas as razões que lhe deram origem.

9.6. Correrão às expensas do candidato as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagem durante a seleção ou em virtude de eventual contratação.

9.7. Os candidatos contratados poderão se deslocar dentro ou fora do Município de Olinda, em virtude da necessidade do serviço.

9.8. Os candidatos que concorrerem a mais de uma função oferecida neste edital não poderão acumular mais de uma contratação

concomitantemente, caso venha a ser convocado pela Administração, salvo nos casos constitucionalmente permitidos.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção contidas neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

10.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

10.3. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

10.4. As listas definitivas de classificação preliminar serão divulgadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Olinda, assim como no Portal da Prefeitura e serão afixadas no mural da Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude, no endereço **Av. Brasil, 476, Rio Doce, Olinda-PE**, nas quais constarão duas relações de candidatos classificados em ordem crescente de classificação, contendo o nome do candidato, CPF e pontuação. A primeira conterá apenas os candidatos classificados como pessoas portadoras de deficiência e a segunda conterá os classificados em ampla concorrência.

10.4.1. Os candidatos classificados dentro do número de vagas oferecidas no Anexo I deste edital ficam desde já convocados a apresentar a documentação comprobatória de sua identificação e das informações curriculares fornecidas na inscrição para a devida verificação no dia, hora e local a serem divulgados juntamente com a divulgação das listas definitivas de classificação preliminar e, uma vez constatada a conformidade da documentação, firmarão contrato temporário como o Município.

10.4.2. A Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude se reservará a convocar por telegrama apenas o candidato constante do cadastro de reserva, caso seja necessária sua contratação.

10.5. O Município de Olinda reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas autorizadas, no período de validade do processo seletivo.

10.6. Efetivada a contratação, o candidato deverá entrar em exercício na data designada pela Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude.

10.7. O **prazo de validade** desta seleção será de **1 (um) ano**, a contar da data de divulgação do resultado definitivo de classificação preliminar, podendo ser renovado por igual período, a critério da Administração.

10.8. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

10.9. O candidato será responsável por todas as informações e declarações prestadas.

10.10. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.11. A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada, por escrito, à Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude, com antecedência mínima de **15 (quinze) dias**, para que o serviço não tenha prejuízo à sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

10.13. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

Olinda, 3 de março de 2015.

RICARDO ANDRÉ BANDEIRA MARQUES
Presidente

GISELA DOS SANTOS PIRES

ISA DOS SANTOS FEITOSA

TAINÁ VALLE PINHEIRO

ALEXANDRE DA FONTE CARVALHO

ALEXSANDRA MARIA LOURENÇO GOUVEIA

MISAEL MALAQUIAS DA SILVA

ANIZIO CARLOS DA SILVA FILHO

ÁUREA PATRÍCIA DE OLIVEIRA BEZERRA

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR – PROGRAMA VIDA SAUDÁVEL

Função	Quant. vagas	Requisitos	Carga horária	Valor Salarial
COORDENADOR PEDAGÓGICO	01	- Profissional de nível superior da área de educação física ou esporte.	40 horas Semanais	R$ 1.400,00
COORDENADOR DE NÚCLEO	10	- Profissional de nível superior da área de educação física ou esporte.	20 horas Semanais	R$ 1.300,00

FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR – PROGRAMA SEGUNDO TEMPO

Função	Quant. vagas	Requisitos	Carga horária	Valor Salarial
COORDENADOR PEDAGÓGICO	01	- Profissional de nível superior da área de educação física ou esporte.	40 horas Semanais	R$ 2.400,00
Profissional de Educação Física e/ou Esportez	10	- Profissional de nível superior da área de educação física ou esporte.	20 horas Semanais	R$ 1.200,00

ANEXO II – RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES

FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR – PROGRAMA VIDA SAUDÁVEL

COORDENADOR PEDAGÓGICO

a) Coordenar todas as ações de planejamento após a celebração do convênio (execução), monitoramento e avaliação das ações do Programa, a serem realizadas participativamente, com apoio do grupo gestor;
b) Organizar e coordenar o grupo gestor;
c) Coordenar a organização das diversas etapas do processo de formação;
d) Realizar reuniões regulares com os Coordenadores de Núcleos e demais agentes sob sua responsabilidade;
e) Organizar, com os demais agentes do processo, as inscrições, o planejamento geral das atividades sistemáticas (oficinas) e assistemáticas (eventos), zelando pelo controle de freqüência da equipe;
f) Monitorar cumprimento de tarefas e horários dos Coordenadores de Núcleos;
g) Elaborar conjuntamente com demais coordenadores de núcleo se houver, e com o coordenador, os relatórios de execução do Programa;
h) Envolver a Entidade de Controle Social nas ações do Programa;
i) Socializar dados e informações;
j) Planejar as ações de divulgação do Programa em consonância com o estabelecido com o Planejamento Pedagógico;
k) Dialogar constantemente com o coordenador do Programa, acompanhando o seu cumprimento.

COORDENADOR DE NÚCLEO

a) Coordenar todas as atividades sistemáticas (oficinas) e assistemáticas (eventos) do núcleo sob sua responsabilidade, planejando-as coletivamente;
b) Organizar as inscrições, o controle de presença, analisando sistematicamente o planejamento dos agentes e os dados, adotando as medidas necessárias para os ajustes, quando necessário;
c) Planejar a grade horária, bem como o banco de horas dos agentes sociais;
d) Promover e participar das reuniões semanais com os agentes e outras lideranças do seu grupo, para estudo, planejamento e avaliação das ações;
e) Identificar, junto à comunidade, quais são os determinantes sociais de saúde que mais interferem nas condições de saúde da população beneficiada;
f) Encaminhar ao Coordenador Geral e ao Grupo Gestor as demandas advindas do seu Núcleo;
g) Participar de todas as reuniões agendadas pelo Coordenador Geral.

FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR – PROGRAMA SEGUNDO TEMPO

COORDENADOR PEDAGÓGICO

a) Elaborar a proposta de trabalho definindo objetivos, estratégias e metas de acordo com os fundamentos pedagógicos do programa;
b) Definir em conjunto com os profissionais de educação física e/ou esporte o planejamento das atividades visando atingir as metas do processo de ensino e de aprendizagem dos participantes;
c) Coordenar o processo de planejamento dos núcleos juntamente com os demais profissionais envolvidos;
d) Orientar, monitorar e avaliar as atividades desenvolvidas, promovendo encontros periódicos para a formação continuada visando à troca de experiências e aprimoramento das ações;
e) Auxiliar na elaboração de relatórios de desempenhos dos Núcleos com o objetivo de redirecionamento das práticas pedagógicas;
f) Participar da formação oferecida pelo Ministério e de encontros com os colaboradores e grupo de estudo sobre desenvolvimento de projetos esportivos sociais.

Profissional de Educação Física e/ou Esporte

a) Organizar, juntamente com o coordenador pedagógico, o processo de estruturação dos núcleos;
b) Planejar e desenvolver juntamente com os monitores, as atividades esportivas de acordo com a proposta pedagógica;
c) Supervisionar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas no núcleo;
d) Promover reuniões periódicas com os acadêmicos de educação física (estudantes), a fim de analisar o resultado de avaliações internas e/ou externas, elaborando relatórios de desempenhos dos núcleos, com o objetivo de propor redirecionamento das práticas pedagógicas e/ou inclusão de outras atividades que possam enriquecer o projeto; Responsabilizar-se e zelar pela segurança dos participantes durante todo o período de permanência dos mesmos, no local de desenvolvimento das atividades do núcleo, assim como manter os espaços físicos e instalações em condições adequadas às práticas;
e) Participar da formação continuada e de encontros sobre desenvolvimento de projetos esportivos sociais;
f) Cadastrar e manter atualizadas as informações dos acadêmicos de educação física (estudantes) e dos beneficiados nos sistemas disponibilizados pelo ME – Ministério do Esporte.

ANEXO III – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

NÍVEL SUPERIOR – PROGRAMA VIDA SAUDÁVEL

1) CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:
1.1. Critérios para avaliação da escolaridade/titulação acadêmica
FUNÇÃO: COORDENADOR PEDAGÓGICO

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
Especialização/Pós-Graduação (na área de atividade física ou esporte à pessoa idosa e/ou com deficiência)	6
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA	6

1.2. Critérios para avaliação da experiência profissional
FUNÇÃO: COORDENADOR PEDAGÓGICO

EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência pedagógica em coordenação, supervisão e orientação na elaboração de propostas pedagógicas.	0,5 pontos por semestre	4

1.3. Critérios para avaliação da escolaridade/titulação acadêmica
FUNÇÃO: COORDENADOR DE NÚCLEO

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
Especialização/Pós-Graduação (na área de atividade física ou esporte).	6
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA	6

1.4. Critérios para avaliação da experiência profissional
FUNÇÃO: COORDENADOR DE NÚCLEO

EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional na coordenação de projetos sociais de cunho esportivo e de lazer, com pessoas idosas e/ou pessoas com deficiência.	0,5 pontos por semestre	4

NÍVEL SUPERIOR – PROGRAMA SEGUNDO TEMPO

1) CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:
1.1. Critérios para avaliação da escolaridade/titulação acadêmica
FUNÇÃO: COORDENADOR PEDAGÓGICO

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
Especialização/Pós-Graduação (em fisiologia do exercício, na área de atividade física ou esporte)	6
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA	6

1.2. Critérios para avaliação da experiência profissional
FUNÇÃO: COORDENADOR PEDAGÓGICO

EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência pedagógica em coordenação, supervisão e orientação na elaboração de propostas pedagógicas.	0,5 pontos por semestre	4

1.3. Critérios para avaliação da escolaridade/titulação acadêmica

FUNÇÃO: Profissional de Educação Física e/ou Esporte

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
Especialização/Pós-Graduação (na área de atividade física ou esporte).	6
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA	6

1.4. Critérios para avaliação da experiência profissional

FUNÇÃO: Profissional de Educação Física e/ou Esporte

EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência em projetos sociais de cunho esportivo educacional e/ou Experiência profissional nas áreas de modalidades coletivas (futebol de campo, futsal, voleibol, handebol e basquete) e/ou modalidades individuais: atletismo e capoeira.	0,5 pontos por semestre	4

ANEXO IV – CALENDÁRIO

EVENTO	DATA/PERÍODO
Publicação do edital	3 de março de 2015
Inscrições (*on line*)	11 a 16 de março de 2015
Limite para pagamento da taxa de inscrição	17 de março de 2015
Divulgação da lista de classificação preliminar	20 de março de 2015
Interposição presencial de recursos	23 e 24 de março de 2015
Resultado do julgamento dos recursos e divulgação de listas definitivas de classificação preliminar e convocação dos candidatos classificados dentro das vagas oferecidas no Anexo I do Edital nº 04/2015-COSPS para apresentação da documentação	27 de março de 2015

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 04/2015-COSPS

RECURSO

Nome:		**Data:**
Função:	**Nível:**	**CPF:**

RAZÕES RECURSAIS
(se necessário, utilizar o verso)

Assinatura do candidato: _____
.....
COMPROVANTE DE INTERPOSIÇÃO DO RECURSO

Nome:		**Data:**
Função:	**Nível:**	**CPF:**

Assinatura (pela Prefeitura): _____

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:FC1E46CF

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA PELA COMPULSÓRIA ATO Nº 027/2015

Ato nº 027 de 28 / 02 /2015

O Secretário da Fazenda e da Administração do Município de Olinda, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria pela Compulsória a contar de 28 de fevereiro de 2015 a servidora **Maria Madalena de Souza Lins,** atendente de enfermagem, N-III, R-15, matrícula nº 25196-8, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do art. 40, § 1º, inciso II da Constituição Federal de 1988.

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário

Publicado por:
Aurelice Maria Gouveia da Silva
Código Identificador:3FD18275

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO CONTRATO N 035/ 2015

CONTRATO N0 035/2015
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE OLINDA, COMO CONTRATANTE, E, DE OUTRO LADO A EMPRESA FEICON SEGURANÇA LTDA-ME COMO CONTRATADA, PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:
Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Empreitada por Preço Unitário, o MUNICÍPIO DE OLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua de São Bento, no 123, Varadouro, Olinda/PE., inscrito no CNPJ sob o no 010.404.184/ 0001-09, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Patrimônio e Cultura Dr. LUCILO DE MEDEIROS DOURADO VAREJÃO, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito no RG: 6.015.606 SDS/PE e CPF/MF sob o no 004.626.834-00, residente e domiciliado na Rua Eduardo Morais, n° 243, apto; 202, CEP.53030-250 – Bairro Novo, Olinda/PE, conforme Art. 1o do Decreto Municipal no119/2010, doravante denominada de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FEICON SEGURANÇA LTDA-ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 12.355.254/0001-01, com sede na Rua Claudio Nigro n° 251, Salgadinho , Olinda/PE, CEP: 53.110-610, neste ato representada pelo a Sr. ROBERTO JOAQUIM DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade no 5.162.108 SSP/PE , inscrito no CNPF sob o no 035.665.204-11 residente e domiciliado na Rua José Mariano, no 397, Jardim Atlântico, Olinda/PE, doravante denominada de CONTRATADA, têm justo e convencionado o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
Rege-se o presente Contrato, em conformidade com as determinações contidas na Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Lei no8.883/94 e alterações, e os princípios gerais do Direito e pelo Decreto Municipal No046/2004, de 24 de março de 2004, tendo sido precedido de Licitação, na modalidade PREGÃO No 009/2015 – COPAL/OUTROS - I, parte integrante deste Instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente Contrato PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EQUIPE DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA O CARNAVAL 2015, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE, conforme condições, quantitativos e especificações contidos no instrumento convocatório, inclusive ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO II – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE PREÇOS partes integrantes deste Edital, independentemente de transcrição.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DOS RECURSOS
Os recursos financeiros para pagamento dos objetos da presente licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora: PMO – Programa: 3042 – Projeto Atividade: 4016; - Ação: 357 - Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Fonte: 102.
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO
O prazo de prestação dos serviços objeto do presente certame, que será de 06 (seis) dias, a contar da ordem de expedição dos serviços, observando o disposto no Anexo II – Planilha de Quantitativos e Estimativa de Custo.
CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR
Pela Prestação do Serviço o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais) valor fixo e irreajustável observando-se, contudo, o equilíbrio da equação econômica.
PARÁGRAFO ÚNICO. Nos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, fretes, quaisquer outros encargos e despesas incidentes.
CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Fiscalização da SEPAC.
Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Prestadora de Serviços e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando quaisquer ônus para o Município de Olinda/PE.
Na hipótese de eventual antecipação de pagamento, a Administração procederá o correspondente desconto, baseado em taxa de juros vigente no mercado financeiro. A taxa para desconto será publicada pela Secretaria da Fazenda e da Administração a cada trimestre, através de portaria específica.
Incidirá atualização financeira nos valores dos pagamentos efetuados em atraso, desde a data estabelecida para o pagamento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a última variação anual (jan a dez) do IPCA – índice de preços ao consumidor ampliado,
proporcional a quantidade de dias entre o vencimento da obrigação e efetivo pagamento.Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, observando, contudo, o equilíbrio da equação econômica.
Quanto às obrigações previdenciárias, o Município de Olinda aplicará, se couber, o art. 31da Lei no 8.212/91 c/c a Lei no 9.711/98, e Instrução Normativa MPS/SRP no 03 de 14 de julho de 2005; MF/RFB n° 971, de 13 de novembro de 2009 e RFB n° 1.175 de 22 de Julho de 2012 e Art 6o da Medida Provisória no 477/2008.
Será exigido da Contratada, no ato da quitação das faturas, a entrega de cópias autenticadas de documentos de adimplemento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, por ela assumida, em razão do respectivo objeto contratual.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO/ DO SUBSTABELECIMENTO
A Contratada não poderá subcontratar o objeto do presente Contrato, no todo ou em parte, nem negociar direitos deles decorrentes, por ser "intuitu personae", sem o consentimento por escrito do

CONTRATANTE, assim como não poderá substabelecer o presente Instrumento no todo ou em parte, nem negociar direito deles decorrentes, sem o consentimento por escrito do CONTRATANTE.
CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São obrigações do CONTRATANTE:
I - Acompanhar direta e indiretamente a qualidade, condições, prazos e pontualidade da prestação dos serviços, verificando o atendimento ao contido no Termo de Referência e demais anexos;
II - Efetuar o pagamento na forma pactuada neste Edital;
III - Informar à licitante vencedora, com antecedência, qualquer alteração referente ao local de prestação dos serviços do objeto deste Contrato;
IV - Pedir à licitante vencedora os esclarecimentos que se fizerem necessários, de modo a garantir a melhor qualidade da prestação dos serviços;
V - Fiscalizar o andamento da prestação dos serviços em todo o seu teor, observando ainda as exigências do respectivo certame licitatório, bem com as disposições contidas na Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações.
VI - A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos servidores, abaixo mencionados, na condição de representantes do Município de Olinda, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do serviço.
Lenirio Rodrigues Jordão Junior Matrícula 17997, - CPF 616.705.104-68 (Diretoria deCultura).
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Além das demais obrigações assumidas neste Contrato, a CONTRATADA obriga-se ainda a:
I – Executar os serviços observando o local, prazo e condições, previstos no Edital de Pregão No 009/2015 e em seus Anexos, bem como os termos deste instrumento contratual.
II - Assumir responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços contratados, bem como, responder por todas as atividades decorrentes da prestação de serviços, objeto do Contrato, nos termos da Legislação vigente;
III - Substituir a qualquer momento, por motivos técnicos ou disciplinares, quaisquer funcionários na execução dos serviços;
IV - Incluir nos preços cobrados pelos serviços todas as despesas com seguros, uniformes, salários, encargos sociais, impostos e todos os demais benefícios e despesas diretas e/ou indiretas, correspondentes ao perfeito cumprimento dos serviços.
V - Disponibilizar um telefone celular como forma de comunicação imediata com o responsável técnico pela supervisão dos serviços.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO TERMO ADITIVO
As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pela Secretaria de Patrimônio e Cultura do Município de Olinda/PE.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
Se a contratada atrasar ou desistir da efetivação do objeto deste instrumento, ficará sujeita às sanções previstas no Decreto no 213/2002 alterado pelo Decreto no 120/2011, que dispõe sobre a aplicação de multas previstas na Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Olinda, por prazo de 02 (dois) anos, devendo o valor da multa ser recolhido na rede bancária autorizada, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal no. 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO
Aplicar-se-á aos casos de inexecução e rescisão deste Contrato, o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
Cumpridas as obrigações assumidas neste Instrumento e/ou findo o prazo de vigência nele previsto, considerar-se-á extinto de pleno direito, o presente Contrato, sem que seja devida indenização de qualquer espécie e/ou natureza.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
O Foro da Comarca de Olinda é o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento. E, por estarem justos e acordados, as partes assinam este Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, conjuntamente com as testemunhas abaixo para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Olinda, 12 de fevereiro de 2015.

LUCILO DE MEDEIROS DOURADO VAREJÃO
Secretário de Patrimônio e Cultura

FEICON SEGURANÇA LTDA-ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
NOME:
CPF N°

2 - _____
NOME:
CPF N°

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:12EFA8EE

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO CONTRATO DE N 025/2015

CONTRATO N0 025/2015
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE OLINDA, COMO CONTRATANTE, E, DE OUTRO LADO A EMPRESA SOTEFYS SERVIÇOS LTDA - EPP, COMO CONTRATADA, PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:
Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Empreitada por Preço Unitário, o MUNICÍPIO DE OLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua de São Bento, no 123, Varadouro, Olinda/PE., inscrito no CNPJ sob o no 010.404.184/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Patrimônio e Cultura Dr. LUCILO DE MEDEIROS DOURADO VAREJÃO, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito no RG: 6.015.606 SDS/PE e CPF/MF sob o no 004.626.834-00, residente e domiciliado na Rua Eduardo Morais, n° 243, apto; 202, CEP.53030-250 – Bairro Novo, Olinda/PE, conforme Art. 1o do Decreto Municipal no119/2010, doravante denominada de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SOTEFYS SERVIÇOS LTDA - EPP , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n0 02.804.667/0001-72, com sede na Avenida Caxangá, no 5281, térreo, Várzea, Recife- PE neste ato representada pela Sra. AILEA MARIA CLAUDINO MARQUES , brasileira, viúva, empresária, inscrita no CNPF/MF sob o no 331.049.484-53, portador da Cédula de Identidade no 1.219.244-SSP/PE residente e domiciliada na Rua Doutor José Maria , no 947, apto. 802, Encruzilhada, Recife/PE, doravante denominada de CONTRATADA, têm justo e convencionado o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
Rege-se o presente Contrato, em conformidade com as determinações contidas na Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar n.o 123/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Lei no8. 883/94 e alterações, e os princípios gerais do Direito e pelo Decreto Municipal No046/2004, de 24 de março de 2004, tendo sido precedido de Licitação, na modalidade PREGÃO No004/2015 – COPAL/OBRAS parte integrante deste Instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente Contrato A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DOS PALCOS PARA O CARNAVAL 2015, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA – SEPAC, NO MUNICÍPIO DE OLINDA - PE, conforme condições, quantitativos e especificações contidos no instrumento convocatório.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes deste Instrumento são oriundos da Dotação Orçamentária: Programa: 3042 - Projeto/Atividade: 4016 – Ação: 357 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Fonte: 102 – Unidade Gestora: PMO.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução dos serviços encontra-se descriminado para cada item constante dos Lotes, de acordo com as planilhas orçamentárias ANEXO II, devendo ser contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

Pela locação ora contratada o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R$ 170.520,00 (cento e setenta mil quinhentos e vinte reais) valor fixo e irreajustável observando-se, contudo, o equilíbrio da equação econômica.

PARÁGRAFO ÚNICO. Nos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, fretes, quaisqueroutros encargos e despesas incidentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias após emissão do Boletim de Medição dos Serviços e a respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização da SEPAC.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO/ DO SUBSTABELECIMENTO

A Contratada não poderá subcontratar o objeto do presente Contrato, no todo ou em parte, nem negociar direitos deles decorrentes, por ser "intuitu personae", sem o consentimento por escrito do CONTRATANTE, assim como não poderá substabelecer o presente Instrumento no todo ou em parte, nem negociar direito deles decorrentes, sem o consentimento por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento dos serviços executados, conforme convencionado neste Contrato, desde que a Contratada apresente os comprovantes, mediante cópia autenticada dos recolhimentos das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, bem como encargos incidentes sobre os serviços;

II - Fornecer as informações necessárias à execução dos serviços, quando solicitadas pela CONTRATADA;

III - Fiscalizar os serviços, bem como o seu andamento, mormente no que se refere ao cumprimento do cronograma;

IV - Aplicar, se couber, o art. 31 da Lei no 8.212/91 c/c art. 31 da Lei no 9.711/98, art. 149 da Instrução Normativa INSS/DC no 100/2003 e art. 6o da Medida Provisória no 477/2008.

PARÁGRAFO ÚNICO. O regime jurídico deste Contrato confere ao CONTRATANTE as prerrogativas contidas no Art. 58, da Lei Federal supracitada.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações assumidas neste Contrato, a CONTRATADA obriga-se ainda a:

I- .Desinstalar e retirar os equipamentos de som e luz no prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir do término do período de uso.

II-. Permitir que a fiscalização da PMO/SEPAC inspecione as condições materiais de que dispõe para atendimento das obrigações previstas na licitação;

III - Manter todos os materiais utilizados na montagem dos equipamentos em perfeito estado de conservação e plena condição de utilização, podendo ser recusado pela fiscalização da PMO/SEPAC, caso não atenda à aludida exigência;

IV-. Disponibilizar durante os eventos:

IV. I. Para o Palco de grande porte: 01(um) operador monitor, 01(um) operador de PA, 01(um) iluminador, 02(dois) assistentes para palco, 02(dois) assistentes de iluminação.

IV.II. Para os palcos de médio porte: 01(um) operador monitor, 01(um) operador de PA, 01(um) iluminador, 01(dois)assistente para palco, 01(um) assistente de iluminação.

IV.III. Para os Palcos de pequeno porte: 01(um) operador de PA, 01(um) iluminador, 01(um) assistente para palco, 01(um) assistente de iluminação e 01(um) roadie.

IV.IV Para estrutura especial: 01(um) operador de PA, 01(um) iluminador, 01(um) assistente para palco.

V - Comprovar o atendimento da Legislação Federal, Estadual, Municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução do contrato pertinente aos serviços objeto deste Instrumento;

VI - Assumir total e integral responsabilidade, direta e indireta, quanto a todas as despesas decorrentes da contratação, assim como, todos os impostos, mão-de-obra, taxas, fretes, contribuições, encargos sociais;

VII - Assumir a execução dos serviços, de acordo com a sua proposta e com as normas e

condições previstas no Edital, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente pelas conseqüências de sua inobservância total ou parcial;

VIII - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, ou por seus prepostos.

IX - Manter, durante a vigência do presente Contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas no respectivo certame licitatório.

X - Responsabilizar-se, direta e indiretamente, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da administração;

XI - Arcar com os custos referentes à operacionalização deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I - Efetuar pagamento na forma pactuada neste certame;

II - Fiscalizar o andamento deste contrato em todo o seu teor, no tocante a quantidade, condições, prazos e pontualidade da entrega, observando ainda as exigências do respectivo Certame Licitatório, bem como as disposições contidas na Lei de n° 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TERMO ADITIVO

As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pela Secretaria de Patrimônio de Cultura do Município de Olinda/PE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Se a contratada desistir da efetivação do objeto do certame, ou atrasar a execução dos serviços, ficará sujeita às sanções previstas no Decreto no 213/2002 e modificado pelo Decreto 120/2011, do Município de Olinda, que dispõe sobre a aplicação de multas previstas na Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações subsequentes, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Olinda, por prazo de 02 (dois) anos, devendo o valor da multa ser recolhido na rede bancária autorizada, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

Aplicar-se-á aos casos de inexecução e rescisão deste Contrato, o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cumpridas as obrigações assumidas neste Instrumento e/ou findo o prazo de vigência nele previsto, considerar-se-á extinto de pleno direito, o presente Contrato, sem que seja devida indenização de qualquer espécie e/ou natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

O Foro da Comarca de Olinda é o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam este Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, conjuntamente com as testemunhas abaixo para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Olinda, 04 de fevereiro de 2015.

LUCILO DE MEDEIROS DOURADO VAREJÃO
Secretário de Patrimônio e Cultura

SOTEFYS SERVIÇOS LTDA - EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
NOME:
CPF N°

2 - _____
NOME:
CPF N°

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:8A6965F6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
CHAMADA PUBLICA

CHAMADA PUBLICA 001/2015

O Município de Palmares, no uso de suas atribuições legais, torna público o recebimento do protocolo de intenção da empresa TERRA CLEAN COMERCIAL LTDA CNPJ Nº 09.648.269/0001-53, localizada na Rua Rogério Coutinho, 92, Residencial São Francisco-CEP12227-856, São José dos Campos - SP, para participação e apresentação do Projeto em atendimento ao Programa Municipal de Parceria Público Privada, que tem como, objetivo, a destinação dos Resíduos sólidos(LIXO), neste mesmo ato o gestor municipal convoca aos interessados a estarem apresentando também seus protocolos de intenções, para que posteriormente possam ser apresentados na chamada púbica que será realizada neste município e analisados pela equipe técnica responsável. Dúvidas e maiores informações na secretaria de administração do Município, situada Rua Visconde do Rio Branco, N° 1368, Bairro São Sebastião, pelo telefone (81) 3661-1288, email administracao@palmarespe.gov.br

Palmares, 03 de Março de 2015.

JOÃO BEZERRA CAVALCANTI FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:9515FC05

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015 - EDITAL Nº 001/2015

A COMISSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, constituída pela Portaria n° 030/2015 de 23 de fevereiro de 2015, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei municipal n° 1.375/2002, com a redação dada pela Lei nº 1.440/2004, c/c o art. 211 da Lei municipal 1.940/2014, faz saber que será realizada seleção pública simplificada para contratação temporária, por excepcional interesse público, de **01(um) profissional de leitura em braille** para fazer o acompanhamento didático de estudante da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC – com deficiência visual, ficando os demais classificados em cadastro de reserva para, havendo nova necessidade, serem contratados.

L – DA INSCRIÇÃO.

A inscrição dos candidatos far-se-á mediante preenchimento de ficha de inscrição, pessoalmente ou por procuração, na sede da Autarquia Educacional de Salgueiro, Rua Maria Adelaide Leitinho, l76, N. Srª. das Graças, Salgueiro - PE, **no período de 02 a 06 de março** do ano em curso, no horário das **08:00h às 12:00h.**

No ato da inscrição o candidato terá que entregar os seguintes documentos:
1 – Cópia da cédula de identidade;
2 – Cópia do C.P.F;
3 – Currículo profissional.

II – REQUISITOS:

Para participar do processo seletivo, o candidato deverá no ato da contratação atender aos seguintes requisitos:
a) ter sido classificado no presente processo seletivo;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) estar quite com as obrigações eleitorais;
d) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
e) estar quite com as obrigações militares, no caso do sexo masculino;
f) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
g) curso de conhecimento de leitura em braille;
h) curso de licenciatura plena.

Parágrafo único – Os documentos para a comprovação dos requisitos de contratação serão apresentados no ato da formalização do contrato, salvo os mencionados nas alíneas *g* e *h* que devem estar anexados ao currículo.

III – DA SELEÇÃO.

A Seleção será feita para os cursos ministrados na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, em uma única etapa, mediante análise do currículo do candidato, observando o seguinte critério de avaliação e pontuação:
1- Experiência de:
1.1. até 12 meses – 2,0 pontos.
1.2. de 13 a 24 meses – 3,5 pontos.
1.3. de 25 a 36 meses – 5,0 pontos.
1.4. acima de 36 meses – 6,0 pontos.

2. Pós-graduação:
2.1.na área educacional – 4,0 pontos.
2.2. em qualquer área de conhecimento – 2,5 pontos.

Parágrafo primeiro – A fração de dias superior a 15 (quinze) dias, conta-se como um mês.
Parágrafo segundo - Havendo empate na avaliação, ter-se-á o seguinte critério de desempate:
1- maior idade;
1- maior tempo de experiência;
2- sorteio em sessão pública.

Parágrafo terceiro - Os candidatos selecionados, mas que não estejam dentro do número de vagas disponível de imediato, ficarão em cadastro de reserva para contratação a *posteriori*, se houver a conseguinte necessidade.
Parágrafo quarto – Os títulos de formação e a atuação profissional do candidato deverão ser comprovados mediante apresentação de documentos anexos ao currículo.
Parágrafo quinto – As cópias das documentações devem ser apresentadas com original para conferência da autenticidade em cartório;
Parágrafo sexto – No critério de desempate serão observadas as disposições do Estatuto do idoso.

IV - DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

Parágrafo primeiro - Não há reserva de vagas para pessoas com deficiência nos termos da Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, em razão do número de vaga ofertada não se adequar à exigência contida no Art. 97, inciso VI, alínea "a" da Constituição do Estado de Pernambuco.
Parágrafo segundo - O candidato que for portador de deficiência concorrerá em condições de igualdade com os não deficientes. Entretanto, o candidato poderá se inscrever na condição de deficiente

para ser contratado em caso de surgir a necessidade de uma segunda contratação durante a vigência deste processo seletivo.
Parágrafo terceiro – Para se inscrever na condição de deficiente, o candidato terá que apresentar, no ato da inscrição, além da documentação exigida no item I acima, atestado de deficiência compatível com a natureza do cargo em referência.

V – DA CONTRATAÇÃO.

1 - Será contratado 01 (um) candidato, obedecida a ordem decrescente de classificação, sendo a contratação pelo período de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogável por igual e sucessivo período, se houver a necessidade.
2 - O contrato poderá ser rescindido antes do prazo mencionado no item anterior por conveniência da Autarquia Educacional de Salgueiro, sem que gere direito de indenização ao contratado.

3 - o contratado se submete às mesmas normas regimentais dos servidores da Autarquia Educacional de Salgueiro, sendo o contrato de natureza administrativa nos termos do art. 211 da Lei municipal nº 1.940/2014.

4 - O candidato convocado para assinatura do contrato deverá comparecer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de ser considerado como desistente, sendo convocado o candidato na classificação imediatamente seguinte.

VI – DA REMUNERAÇÃO.

1 - A remuneração mensal será de **R$: 884,95** (oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) mensais.
2 - Da remuneração do contratado será descontado a contribuição previdenciária para o Instituto Nacional da Seguridade Social, nos termos da legislação em vigor, bem como eventual desconto de Imposto sobre a Renda.

VII – JORNADA DE TRABALHO.

O contratado prestará uma jornada diária de trabalho na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, de Segunda à Sexta-feira no horário das 19:00 as 22:00 horas.

Parágrafo único – A jornada de trabalho poderá se estender até o sábado quando o estudante tiver aula neste dia, sem que haja acréscimo na remuneração.

VIII – DO RESULTADO.

O resultado será divulgado no dia 10 (dez) de março, mediante publicação na sede da Autarquia Educacional de Salgueiro, da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central e no endereço eletrônico: www.fachusc.com.br.

IX – DOS RECURSOS.

Parágrafo primeiro - Caberá recurso no prazo de até 02 (dois) dias, contado da data de publicação do resultado no endereço eletrônico: www.fachusc.com.br, que deverá ser dirigido à comissão do processo seletivo e entregue na sede da Autarquia Educacional de Salgueiro.

Parágrafo segundo – O recurso poderá ser interposto via correios, mediante sedex, sendo considerada a data de postagem, para efeito de ser considerando tempestivo.

X – DISPOSIÇÕES FINAIS.

1 - O candidato ao fazer sua inscrição aceita todas as condições do presente processo seletivo.

2 - Qualquer informação pode ser obtida na sede da Autarquia Educacional de Salgueiro ou pelo telefone (87) – 3871.6040.

Salgueiro, 25 de fevereiro de 2015.

AURICÉLIA DE CARVALHO GONDIM.
Presidenta

VERÔNICA REJANE DE LIMA TEIXEIRA.
Membro

FRANCISCO AVELAR SAMPAIO ULISSES
Membro

ALINE SINARIA GONÇALVES RODRIGUES SÁ
Membro

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME :_____
FILIAÇÃO: Pai_____
Mãe_____
RG _____
CPF_____
DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____
ENDEREÇO RESIDENCIAL_____
TELEFONE_____CELULAR_____
FUNÇÃO:_____

Salgueiro _____/_____/2015.
_____
Assinatura do candidato

Visto do servidor da AEDS: _____

FORMULÁRIO PARA RECURSO

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2015 – PROFISSIONAL EM BRAILE
Nome do candidato: _____
Nº de Inscrição: _____
À Presidente da Comissão Organizadora:

Como candidato ao processo seletivo para a função de Profissional em BRAILE _____, solicito a revisão de minha pontuação na Avaliação Curricular, sob os seguintes argumentos:
_____

Salgueiro/PE, _____
_____
Assinatura do Candidato

Atenção:
1 Preencher o recurso com letra legível.
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.

Publicado por:
Elton Johnathan de Sá Ferreira
Código Identificador:B2AB116C

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 030/2015

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Ofício nº 05/2015, do dia 16 de janeiro de 2015, da Diretora da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central-FACHUSC, solicitando a contratação de 01 (um) profissional em BRAILE;

Considerando que a Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central tem estudantes portadores de necessidades especiais no curso de Pedagogia e que precisam do acompanhamento de um profissional brailista;

Considerando que os alunos da FACHUSC não podem ficar sem o atendimento das aulas;

Considerando que o fato em tela se reveste de urgência e de excepcional interesse público;

Considerando o disposto no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal bem como os termos da Lei Municipal 1.375/2002, com a redação dada pela Lei nº 1.440/2004, c/c o art. 211 da Lei 1.940, de 17 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a realização de processo de Seleção Pública Simplificada para a contratação de Professores por excepcional interesse público, com fundamento na Lei Municipal nº 1.375/2002, com redação dada pela Lei Nº 1.440/2004 c/c o art. 211 da Lei 1.940, de 17 de dezembro de 2014.

Art. 2º - A seleção de que trata o artigo anterior é para acompanhar os estudantes portadores de necessidades especiais durante as horas-aula mensais nas disciplinas do curso de Pedagogia.

Art. 3º - Fica constituída a Comissão para a realização do processo seletivo de que trata esta Portaria, com a seguinte composição:
1 – Auricélia de Carvalho Gondim - presidenta
2 – Verônica Rejane de Lima Teixeira – membro
3 - Francisco Avelar Sampaio Ulisses - membro
4 – Aline Sinária Gonçalves Rodrigues Sá. – membro

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 24 de fevereiro de 2015.

AURICÉLIA DE CARVALHO GONDIM
Presidente – AEDS

Publicado por:
Elton Johnathan de Sá Ferreira
Código Identificador:63E0C375

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 571/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - CNPJ N° 11.361.243/0001-71
CONTRATADO: CONSTRUÁCIO COMÉRCIO LTDA – CNPJ N°41.242.827/0001-99
OBJETO: AQUISIÇÃO DE REATORES E LÂMPADAS PARA REPOSIÇÃO NO GINÁSIO POLIESPORTIVO – SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 240/2014
VALOR: R$ 1.515,00
VIGÊNCIA: 60 DIAS
DATA: 04 DE NOVEMBRO DE 2014

Publicado por:
Daisy Luana da Silva Santos
Código Identificador:6BFE1712

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 563/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - CNPJ N° 11.361.243/0001-71
CONTRATADO: MARCELO RÔMULO LUSTOSA FALCÃO – CNPJ N° 16.614.084/0001-93
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO.
MODALIDADE: DISPENSA N° 110/2014
VALOR: R$ 6.339,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 28 DE NOVEMBRO DE 2014

Publicado por:
Daisy Luana da Silva Santos
Código Identificador:A8F7C886

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 556/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - CNPJ N° 11.361.243/0001-71
CONTRATADO: MARIA GERLIANE RODRIGUES FONSECA CAVALCANTE ME – CNPJ N°17.032.974/0001-50
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, MATERIAL ESPORTIVO E MATERIAL DE ÁUDIO, VÍDEO, TEATRO PARA A PRAÇA CEU's (PRAÇA DO PAC), SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°270/2014
VALOR: R$ 37.723,36
VIGÊNCIA: 60 DIAS
DATA: 21 DE NOVEMBRO DE 2014

Publicado por:
Daisy Luana da Silva Santos
Código Identificador:BA2705EE

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 557/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - CNPJ N° 11.361.243/0001-71
CONTRATADO: GT CAVALCANTE EIRILLI ME – 15.189.169/0001-09
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, MATERIAL ESPORTIVO E MATERIAL DE ÁUDIO, VÍDEO, TEATRO PARA A PRAÇA CEU's (PRAÇA DO PAC), SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°270/2014
VALOR: R$ 39.294,80
VIGÊNCIA: 60 DIAS
DATA: 21 DE NOVEMBRO DE 2014

Publicado por:
Daisy Luana da Silva Santos
Código Identificador:7A6ECADD

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 575/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - CNPJ N° 11.361.243/0001-71
CONTRATADO: MARIA LUCILENE DOS SANTOS – CNPJ N° 19.413.584/0001-55
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO, PARA ATENDER AS EVENTUAIS E FUTURAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E COORDENADORIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 213/2014
VALOR: R$ 41.720,35
VIGÊNCIA: 05 MESES
DATA: 04 DE DEZEMBRO DE 2014

Publicado por:
Daisy Luana da Silva Santos
Código Identificador:75D02E7B

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 579/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - CNPJ N° 11.361.243/0001-71

CONTRATADO: MARIA DE FÁTIMA FRANKLIN BARBOSA LEANDRO ME – CNPJ N°08.097.979/0001-70
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO, PARA ATENDER AS EVENTUAIS E FUTURAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E COORDENADORIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 213/2014
VALOR: R$ 52.222,78
VIGÊNCIA: 05 MESES
DATA: 04 DE DEZEMBRO DE 2014

Publicado por:
Daisy Luana da Silva Santos
Código Identificador:137E2951

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 577/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - CNPJ N° 11.361.243/0001-71
CONTRATADO: GT CAVALCANTE EIRELLI ME – CNPJ N°15.189.169/0001-09
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO, PARA ATENDER AS EVENTUAIS E FUTURAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E COORDENADORIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 213/2014
VALOR: R$ 31.817,44
VIGÊNCIA: 05 MESES
DATA: 04 DE DEZEMBRO DE 2014

Publicado por:
Daisy Luana da Silva Santos
Código Identificador:6A7F669A

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO:576/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - CNPJ N° 11.361.243/0001-71
CONTRATADO: J C A DE SOUZA DISTRIBUIDORA – CNPJ N° 03.425.418/0001-39
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO, PARA ATENDER AS EVENTUAIS E FUTURAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E COORDENADORIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 213/2014
VALOR: R$ 121.887,72
VIGÊNCIA: 05 MESES
DATA: 04 DE DEZEMBRO DE 2014

Publicado por:
Daisy Luana da Silva Santos
Código Identificador:E84716A1

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 585/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - CNPJ N° 11.361.243/0001-71
CONTRATADO: REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA ME – CNPJ N°11.004.395/0001-17
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA, PARA EVENTUAIS E FUTURAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E COORDENADORIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°048/2014
VALOR: R$ 3.720,00
VIGÊNCIA: 06 MESES
DATA: 10 DE DEZEMBRO DE 2014

Publicado por:
Daisy Luana da Silva Santos
Código Identificador:7C3F497B

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 566-A/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - CNPJ N° 11.361.243/0001-71
CONTRATADO: ANITO ALVES BARBOSA ME – VIA INFORMÁTICA – CNPJ N° 07.624.098/0001-05
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (INFORMÁTICA) NO INTUITO DE ESTRUTURAR/ IMPLEMENTAR AS ESCOLAS E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E COORDENADORIA DA JUVENTUDE, NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°258/2014
VALOR: R$ 5.105,00
VIGÊNCIA: 06 MESES
DATA: 01 DE DEZEMBRO DE 2014

Publicado por:
Daisy Luana da Silva Santos
Código Identificador:D14FEA80

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 566-F/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - CNPJ N° 11.361.243/0001-71
CONTRATADO: O.S INDUSTRIA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA ME – CNPJ N°05.372.103/0001-04
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (INFORMÁTICA) NO INTUITO DE ESTRUTURAR/ IMPLEMENTAR AS ESCOLAS E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E COORDENADORIA DA JUVENTUDE, NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°258/2014
VALOR: R$ 15.275,00
VIGÊNCIA: 06 MESES
DATA: 01 DE DEZEMBRO DE 2014

Publicado por:
Daisy Luana da Silva Santos
Código Identificador:D7BC9A07

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 551-A/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - CNPJ N° 11.361.243/0001-71
CONTRATADO: LVP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ N°10.518.667/0001-34
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE LIMPEZA E COPA COZINHA, PARA ATENDER AS EVENTUAIS E FUTURAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E COORDENADORIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°088/2014
VALOR: R$ 1.320,00
VIGÊNCIA: 03 MESES
DATA: 17 DE NOVEMBRO DE 2014

Publicado por:
Daisy Luana da Silva Santos
Código Identificador:5583FC35

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 566-D/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - CNPJ N° 11.361.243/0001-71
CONTRATADO: G. D. DE LIMA ME – CNPJ N° 08.771.702/0001-80
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (INFORMÁTICA) NO INTUITO DE ESTRUTURAR/ IMPLEMENTAR AS ESCOLAS E A SECRETARIA DE

EDUCAÇÃO E COORDENADORIA DA JUVENTUDE, NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 258/2014
VALOR: R$ 14.400,00
VIGÊNCIA: 06 MESES
DATA: 01 DE DEZEMBRO DE 2014

Publicado por:
Daisy Luana da Silva Santos
Código Identificador:B95B59D2

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 551-B/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - CNPJ N° 11.361.243/0001-71
CONTRATADO: LVP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ N°10.518.667/0001-34
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE LIMPEZA HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E COORDENADORIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°094/2014
VALOR: R$ 787,50
VIGÊNCIA: 06 MESES
DATA: 18 DE NOVEMBRO DE 2014

Publicado por:
Daisy Luana da Silva Santos
Código Identificador:73FF50FC

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 569-C/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - CNPJ N° 11.361.243/0001-71
CONTRATADO: CONSTRUTORA SALGUEIRO LTDA – CNPJ N°11.606.878/0001-91
OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REVESTIMENTO EM PASTILHAS CERÂMICAS 10X10 EM PAREDES INTERNAS DE DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°276/2014
VALOR: R$ 86.200,50
VIGÊNCIA: 120 DIAS
DATA: 02 DE DEZEMBRO DE 2014

Publicado por:
Daisy Luana da Silva Santos
Código Identificador:65CABAB5

PREFEITURA
ERRATA

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE torna público a quem possa interessar a ERRATA do Processo Licitatório n° 014/2015 – Inexigibilidade n° 008/2015. Objeto: Contratação de atrações musicais para o palco (Grupo Revelação) para apresentação no Carnaval 2015. *Onde Lê-se*: (...) Valor 150.000,00 (...) Leia-*se agora*: Valor 125.000,00. Permanecem inalterados os demais termos.

Salgueiro/PE, 02 de Março de 2015.

MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jéssica Aline da Silva
Código Identificador:3BA5EF5D

PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2015

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a Abertura do Processo Licitatório nº 043/2015 – Pregão Presencial n° 012/2015. Objeto: Contratação de serviço de terceiro, pessoa física, para execução das ações do CREAS realizando articulações/parcerias com instituições governamentais e não governamentais, engajando-se no processo da rede socioassistêncial, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Data de Abertura: 16/03/2015 às 08h00min. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, 279 de 08:00 às 12:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site www.salgueiro.pe.gov.br.

Salgueiro/PE, 02 de Março de 2015.

MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Aline da Silva
Código Identificador:D793DACB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EXTRATO DE ADITIVO Nº 01/2015, CONTRATO Nº 60/2014, PROC. 29/2014

Objeto. Aquisição de peças para maquinas pesadas, para frota municipal. Contratado. Petral Peças para Tratores e Caminhões Ltda EPP, CNPJ: N°. 08.164.121/0001-80. Fica aditivado ao contrato original em sua cláusula terceira, o valor de **R$ 18.001,00**. Na dotação 2015: **564-6001.2011.2.76-333930.**

São Bento do Una. 11 de fevereiro de 2015.

DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:655685B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO DE DISPENSA Nº01/2015

Reconheço e Ratifico o Termo de Dispensa nº01/2015, para locação de imóveis em favor de: Maria Célia de Oliveira, para locação de imóvel destinado ao funcionamento do: (P.S.F. Posto de Saúde da Família); Maria Almeida Cordeiro, para locação de imóvel destinado ao Funcionamento da: (Farmácia do LAFEPE); e Maria Lucia Cordeiro Cavalcante, para locação de imóvel destinado ao funcionamento da: (Sede do PACS – Programa de Agentes Comunitários de Saúde, e NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família), todos no Centro, neste município, na conformidade do art. 24, inciso X da Lei Federal de Licitação nº8.666/93, e suas posteriores alterações.

São Bento do Una, 27 de Fevereiro de 2015

DEISYANE NAYADY OLIVEIRA DE FARIAS
Secretária Substituta do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:6F45FE27

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – CPL
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Caetano comunica aos licitantes e demais interessados que a **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2015** foi declarada

FRACASSADA. As razões que motivaram os julgamentos encontram-se à disposição dos interessados junto a CPL, no seu endereço sito à Rua Praça Josué Gomes, s/n, Centro, nesta cidade.

São Caetano, 02 de março de 2015.

FULVYA CLARA BRITO DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Rafaelly Bezerra
Código Identificador:9D61C521

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE REGOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2015

Fica **REVOGADA** a Licitação supracitada, referente ao Processo Administrativo n.º. 10004/2015. Objeto: Contratação dos serviços de consultoria e assessoria administrativa. Conforme Termo de Referência.
Telefone: (87) 38441057.

São José do Egito - PE, 02 de Março de 2015

JOSÉ VICENTE SOUZA
Presidente da Casa Legislativa

Publicado por:
Carla Andrea Farias dos Santos
Código Identificador:626EC8A0

SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº006⁄2014-DCC CELEBRADO EM 01 DE DEZEMBRO DE 2014

CONVENENTES:

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, EDUCATIVA E ADMINISTRATIVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR E, DO OUTRO LADO O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO (PE), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO (SETRNAS), NA FORMA ABAIXO ESTABELECIDA.

OBJETO:

A mútua Cooperação Técnica Educativa e Administrativa entre os convenentes para ações de Apoio e Reforço Especial do Policiamento Ostensivo de Trânsito, no Município **de São José do Egito (PE)**, conforme Plano de Trabalho estabelecido na Cláusula Segunda e Anexo Único deste convênio, fundamentadas na lei 9.505⁄97 que institui o Código Brasileiro de Trânsito (CBT).

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 01 de Dezembro de 2014.
FONTE DOS RECURSOS: Tesouro Municipal

Publicado por:
Carla Andrea Farias dos Santos
Código Identificador:3BD2D413

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

COMISSÃO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL 001/2015 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUPARETAMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPARETAMA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 004/2015
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 001/2015
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a demanda da Secretaria de Saúde deste Município, conforme descrito especificado no Edital
Data da Abertura: 16/03/2015 às 09:00h, maiores informações pelo telefone: (87) 3828-1156 Ramal 210 das 07:30h as 13:30h

Tuparetama, 02 de março de 2015

MARIA DAS GRAÇAS SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Antonio Jose Silva Pessoa
Código Identificador:3879997E

COMISSÃO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL 002/2015 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUPARETAMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPARETAMA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 005/2015
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 002/2015
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Material de Higiene e Limpeza para atender a demanda da Secretaria de Saúde deste Município, conforme descrito especificado no Edital
Data da Abertura: 17/03/2015 às 09:00h, maiores informações pelo telefone: (87) 3828-1156 Ramal 210 das 07:30h as 13:30h

Tuparetama, 02 de março de 2015

MARIA DAS GRAÇAS SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Antonio Jose Silva Pessoa
Código Identificador:F3516471

COMISSÃO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL 006/2015 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 009/2015
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 006/2015
Objeto: Aquisição de veículo utilitário tipo furgão, 0km de modelo e fabricação a partir do ano/modelo 2015/2015, com capacidade de carga de no mínimo 650Kg, motor 1.0 flex, movido a gasolina e etanol, na cor pintura sólida, ar condicionado (opcional), com duas portas na dianteira, e duas portas no compartimento de cargas, com abertura no mínimo de 180º, conforme as características descritas no termo de referência. Objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Data da Abertura: 13/03/2015 às 09:00h, maiores informações pelo telefone: (87) 3828-1156 Ramal 210 das 07:30h as 13:30h

Tuparetama, 02 de março de 2015

MARIA DAS GRAÇAS SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Antonio Jose Silva Pessoa
Código Identificador:15A586A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 054/2014

PROCESSO Nº 147/2014 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS 4 x 4, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULISTA.** Abertura das Propostas: **17/03/2015 às 10h00**. O edital poderá ser retirado gratuitamente na CPL PREGÃO, mediante o fornecimento de 01 (um) cd ou pen drive, situada na Praça Agamenon Magalhães, s/n, Centro, Paulista/PE, no horário das 08h00 às 13h00.

Paulista, 02 de março de 2015.

MARCOS VERÍSSIMO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Kelly Cristine Morais de Brito
Código Identificador:8088CC89

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO N°002/2015 DO
EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 001/2015

A **Prefeitura Municipal de Betânia**, no uso de suas atribuições legais faz saber que , RETIFICA o Edital do Processo de Seleção Pública Simplificada n° 001/2015 , de acordo com descrito abaixo :

Art. 1°- Altera o item 3. DOS CARGOS, DAS VAGAS ,DA CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS, com a inclusão dos vencimentos do cargo de Educador Físico do Programa NASF, conforme abaixo :

3. DOS CARGOS , DAS VAGAS , CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

3.1. Os cargos , número de vagas e a remuneração mensal, que trata o objeto deste edital encontram-se estruturadas nos demonstrativos relacionados a seguir:

CARGOS	Número de vagas	N° de Vagas Deficientes	Carga horária Semanal	Vencimentos
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
PSF - Programa Saúde da Família				
Médico Clínico Geral.	04	01	40 h	9.500,00
Enfermeiro	04	01	40 h	2.200,00
Odontólogo	05	01	40 h	3.300,00
Unidade Mista Professor Alcides Ferreira de Lima				
Médico Cirurgião.	01	-	Regime de plantão ou ambulatório de 12 h/s.	4.000,00
Médico Anestesista.	01	-	Regime de plantão ou ambulatório de 12 h/s.	4.000,00
Médico Ortopedista.	01	-	Regime de plantão ou ambulatório de 12 h/s.	4.000,00
Médico Veterinário.	01	-	30 h	1.600,00
Médico Clínico Geral Plantonista	01	-	Regime de plantão ou ambulatório de 24 h/s.	7.650,00
Bioquimico /Farmacêutico	01		40 h	2.880,00
Médico Cardiologista	01	-	Regime de plantão ou ambulatório de 12 h/s.	4.000,00
Médico Pediatra	01	-	Regime de plantão ou ambulatório de 12 h/s.	4.000,00
Agente Comunitário de Saúde para Sítio Bredos	01	-	40h	1.014,00
NASF- Núcleo de Apoio a Saúde da Família				
Médico Pediatra	01	-	30 h	4.000,00
Médico Ginecologista .	01	-	30 h	4.000,00
Educador Físico	01	-	30 h	1.600,00
Fonoaudiólogo	01	-	30 h	2.000,00
Fisioterapeuta	01	-	30 h	4.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
CRAS /CRAS Volante– Centro de Referencia de Assistência Social/				
Psicólogo	01	-	30h	1.600,00
Assistente Social	01	-	30 h	1.600,00
CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA EM ASS. SOCIAL				
Psicólogo	01	-	30 h	1.600,00
Assistente Social	01	-	30 h	1.600,00
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA				
Monitor	01	01	40h	1.000,00
PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE - LRPD				
Protético	01	-	40h	1.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Professor de Matemática – Hora aula	01	01	30h	1.438,33

Art. 2°- Altera o item 7. Do CRONOGRAMA DE DATAS com a seguinte ERRATA :

Onde se lê :

7. DO CRONOGRAMA DAS DATAS.

DATA	EVENTO
Período de reabertura das inscrições	25/02/2014 a 03/04/2015
Análise técnica curricular	04 a 11 /03/2015
Resultado Preliminar da seleção	11/03/2015
Recurso ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo	12 e 13/03/2015
Resultado Final do Processo Seletivo	18/03/2015
Homologação do Resultado Final	18/03/2015

Leia-se :

7. DO CRONOGRAMA DAS DATAS.

DATA	EVENTO
Período de reabertura das inscrições	25/02/2014 a 03/03/2015
Análise técnica curricular	04 a 11 /03/2015
Resultado Preliminar da seleção	11/03/2015
Recurso ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo	12 e 13/03/2015
Resultado do julgamento do recurso	17/03/2015
Resultado Final do Processo Seletivo	18/03/2015
Homologação do Resultado Final	18/03/2015

Art. 3°- Altera o item **8. DOS CRITERIOS DE SELEÇÃO** , com a inclusão dos CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO para o cargo de Protético do Programa Brasil Sorridente e Educador Físico do Programa NASF, conforme abaixo :

8. DOS CRITERIOS DE SELEÇÃO
8.1. Da Avaliação Curricular.
8.2.1. A avaliação curricular tomará como base por ordem de avaliação:

a) formação acadêmica específica e compatível com a função/atividade profissional;

b) titulação para a condição descrita no item 5.3; e

c) experiência profissional na área especifica.
8.3. **DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

I – NÍVEL SUPERIOR.
Para as categorias profissionais de nível mínimo de escolaridade exigido superior: Psicólogo, Assistente Social, Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta, Odontólogo, Medico Geriatra , Medico Veterinário, Médico Clinico Geral PSF, Enfermeiro, Medico Cirurgião, Medico anestesista, Médico Ortopedista, Médico Cardiologista, Médico Pediatra , Medico Cardiologista , Médico Ginecologista- obstetra, Educador Físico e Professor de Matemática – Hora aula .

DESCRIÇÃO	N° DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITARIA	PONTUÇÃO MAXIMA
Especialização em nível de Pós- graduação na área de formação	01	40	40
Comprovante de participação em eventos de qualificação profissional, na área de atuação com carga horaria mínima de 20 horas.	03	10	30
Experiência na área de formação com pontuação para cada 01 (um) ano de trabalho	03	10	30

II – NÍVEL MÉDIO
2.1 -Para a categoria profissional de nível mínimo de escolaridade exigido Médio ou profissionalizante : Protético .

DESCRIÇÃO	N° DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITARIA	PONTUÇÃO MAXIMA
Certificação em Prótese Dentária	01	40	40
Comprovante de participação em eventos de qualificação profissional, na área de atuação com carga horaria mínima de 20 horas.	03	10	30
Experiência na área com pontuação para cada 01 (um) ano de trabalho	03	10	30

Art. 4°- Altera o item 4. DA SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO E DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO/ESCOLARIDADE, com a inclusão das atribuições e requisitos do cargo de Educador Físico do Programa NASF , conforme abaixo :

4. DA SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO E DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO / ESCOLARIDADE .
4.1. Descrição

CARGOS	SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS / ESCOLARIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO E CULTURA		
Educador Físico	participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita; - planejar ações e desenvolver educação permanente; - acolher os usuários e humanizar a atenção; - trabalhar de forma integrada com as ESF; - realizar visitas domiciliares necessárias; - - realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; - formar grupos de atividade física com crianças com sobrepeso e obesidade utilizando os espaços públicos já existentes; - formar grupos de ginástica, caminhada, Tai Chi Chuan e Yoga para adultos e idosos utilizando os espaços públicos já existentes; - formar grupos de dança, luta e capoeira com adolescentes utilizando os espaços públicos já existentes; - avaliar e acompanhar os casos encaminhados pelas ESF; - oferecer orientações que promovam o auto cuidado e a prevenção de riscos em todas as suas ações; - mobilizar a comunidade para participar da comemoração do dia mundial da atividade física; - integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados	Graduação em Educação Física + Registro no Conselho de Classe específico

Art.5°- As demais cláusulas e anexos do Edital do Processo de Seleção Pública Simplificada n°001/2015 e Edital de Retificação n° 001/2015 permanecem inalteradas .

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA
Em , 28 de fevereiro de 2015.

EUGÊNIA DE SOUZA ARAÚJO
Prefeita

Publicado por:
Neuma Maria Antunes Teodoro
Código Identificador:004DC6A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº001-2015-CMO

EXTRATO DO CONCURSO PÚBLICO

CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA/PE

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001 DE 2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, ESTADO DO PERNAMBUCO, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas para preenchimento de vagas para o seu quadro de servidores, com base na Legislação Municipal vigente, notadamente a Lei Complementar nº 01/1990 como a Portaria nº 035/2014 e na Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

INSCRIÇÕES: de 14h00min do dia 09 de março de 2015 às 23h59min do dia 02 de abril de 2015, no *site* www.consulplan.net, excepcionalmente no primeiro dia a inscrição se iniciará às 14h00min.

A prova escrita objetiva de múltipla escolha será realizada na cidade de Olinda/PE, com data inicialmente prevista para o dia 24 de maio de 2015 (domingo), com duração de 3 (três) horas para sua realização, em turno único, no horário compreendido entre 09h00min e 12h00min, horário oficial do Estado de Pernambuco.

CARGO	VAGAS	PcD*	REQUISITOS ESPECÍFICOS	INSCRIÇÃO EM R$	JORNADA	VENCIMENTO EM R$
NÍVEL MÉDIO TÉCNICO						
Técnico em Contabilidade	1	-	Ensino Médio Completo acrescido de curso técnico em Contabilidade com registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	75,00	30 h/s	1.400,00
NÍVEL MÉDIO COMPLETO						
Agente Técnico	13	1	Ensino Médio Completo.	75,00	30 h/s	1.400,00
Agente Administrativo	5	1	Ensino Médio Completo.	75,00	30 h/s	1.400,00
Guarda Vigilante	2	-	Ensino Médio Completo.	75,00	30 h/s	1.300,00
TOTAL PARCIAL DE VAGAS	21	2				
TOTAL GERAL DE VAGAS	23					

**As 2 (duas) vagas acima evidenciadas entram no cômputo do total de vagas para o Concurso Público, tratando-se apenas de reserva de vaga para Pessoas com Deficiência (PcD), nos termos da legislação sobre o tema.*

O Edital completo encontra-se publicado no endereço eletrônico www.consulplan.net.

Olinda – PE, 27 de fevereiro de 2015.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Arthur Cavalcante de Paiva
Código Identificador:2082E1A3

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
EDITAL DE CONCURSO PUBLICO Nº 001 DE 2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, ESTADO DO PERNAMBUCO, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas para preenchimento de vagas para o seu quadro de servidores, com base na Legislação Municipal vigente, notadamente a Lei Complementar nº 01/1990 como a Portaria nº 035/2014 e na Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

1 – DA DENOMINAÇÃO – VAGAS – REQUISITOS ESPECÍFICOS – INSCRIÇÃO – JORNADA DE TRABALHO – VENCIMENTO INICIAL

CARGO	VAGAS	PcD*	REQUISITOS ESPECÍFICOS	INSCRIÇÃO EM R$	JORNADA	VENCIMENTO EM R$
NÍVEL MÉDIO TÉCNICO						
Técnico em Contabilidade	1	-	Ensino Médio Completo acrescido de curso técnico em Contabilidade com registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	75,00	30 h/s	1.400,00
NÍVEL MÉDIO COMPLETO						
Agente Técnico	13	1	Ensino Médio Completo.	75,00	30 h/s	1.400,00
Agente Administrativo	5	1	Ensino Médio Completo.	75,00	30 h/s	1.400,00
Guarda Vigilante	2	-	Ensino Médio Completo.	75,00	30 h/s	1.300,00
TOTAL PARCIAL DE VAGAS	**21**	**2**				
TOTAL GERAL DE VAGAS	**23**					

**As 2 (duas) vagas acima evidenciadas entram no cômputo do total de vagas para o Concurso Público, tratando-se apenas de reserva de vaga para Pessoas com Deficiência (PcD), nos termos da legislação sobre o tema.*

NOTAS: 1) Sigla:** h/s = horas semanais; PcD = Pessoas com deficiência **2) Escolaridade Mínima Exigida:** realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC. **3) Não será permitido ao candidato realizar mais de uma inscrição no Concurso Público.

1.1. O Concurso Público a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **CONSULPLAN**, *site*: www.consulplan.net e *e–mail:* atendimento@consulplan.com, e compreenderá: **1ª Etapa** – provas escritas objetivas de múltipla escolha para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório; **2ª Etapa –** comprovação de requisitos e exames médicos, de caráter apenas eliminatório, a ser realizada pela Câmara Municipal após a homologação do Concurso Público.
1.2 O Presidente da Câmara Municipal nomeou Comissão Especial para a Coordenação e Acompanhamento deste Concurso Público.
1.3 O presente Concurso Público destina-se ao provimento de vagas para os cargos discriminados no item 1 deste Edital.
1.4 O regime jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário.
1.5 As Etapas deste Concurso Público serão realizadas no Município de Olinda/PE e, eventualmente, se a capacidade das unidades escolares não for suficiente para atender a todos os inscritos nesta cidade, serão também realizadas nas cidades circunvizinhas, que apresentarem estrutura física funcional, atendendo, assim, às necessidades do Concurso Público.
1.6 Para todos os fins deste Concurso Público será considerado o horário oficial do Estado de Pernambuco.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - § 1° do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 – art. 3º).
2.2 Ter na data da nomeação 18 (dezoito) anos completos.
2.3 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar.
2.4 Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
2.5 Possuir aptidão física e mental.
2.6 Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da nomeação.
2.7 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

3.1 As inscrições se realizarão via *INTERNET*: de 14h00min do dia 09 de março de 2015 às 23h59min do dia 02 de abril de 2015, no *site* www.consulplan.net, excepcionalmente no primeiro dia a inscrição se iniciará às 14h00min.
3.1.1 Não será permitida ao candidato a realização de mais de uma inscrição no Concurso Público para cargos e turnos distintos. Assim, quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para o mesmo turno de provas realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via *Internet*, do requerimento através do sistema de inscrições *online* da CONSULPLAN. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

3.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA *INTERNET*
3.2.1 Para inscrição o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos: a) estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público disponíveis na página da CONSULPLAN (www.consulplan.net) e acessar o *link* para inscrição correlato ao Concurso; b) cadastrar-se no período entre 14h00min do dia 09 de março de 2015 às 23h59min do dia 02 de abril de 2015, observado o horário oficial do Estado de Pernambuco, através do requerimento específico disponível na página citada; c) optar pelo cargo a que deseja concorrer; d) imprimir o boleto bancário que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o CANCELAMENTO da inscrição; e, e) O banco confirmará o seu pagamento junto a CONSULPLAN. ATENÇÃO: a inscrição via *Internet* só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário até a data do vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o CANCELAMENTO da inscrição.
3.2.2 DA REIMPRESSÃO DO BOLETO
3.2.2.1 O boleto bancário poderá ser reimpresso até a data do término das inscrições, sendo que a cada reimpressão do boleto constará uma nova data de vencimento, podendo sua quitação ser realizada por meio de qualquer agência bancária e seus correspondentes.
3.2.2.2 Todos os candidatos inscritos no período de **14h00min do dia 09 de março de 2015 às 23h59min do dia 02 de abril de 2015** que não efetivarem o pagamento do boleto neste período poderão reimprimir seu boleto, no máximo, até o primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições (**06 de abril de 2015**) **até às 23h59min**, quando este recurso será retirado do endereço eletrônico **www.consulplan.net**. O pagamento do boleto bancário, neste mesmo dia, poderá ser efetivado em qualquer agência bancária e seus correspondentes ou através de pagamento do boleto ***on line***.
3.2.2.3 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e/ou lotéricas na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste Edital (quando for o caso) ou o pagamento do boleto de inscrição para o 1º dia útil que antecede o feriado ou evento. No caso de pagamento do boleto, o candidato poderá ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, *Internet Banking*, etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

3.3 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO
3.3.1 A **CONSULPLAN** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.
3.3.2 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
3.3.3 Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Concurso o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
3.3.4 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.
3.3.5 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
3.3.6 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.3.7 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.
3.3.8 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
3.3.9 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Concurso Público, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.
3.3.10 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição só será devolvido em caso de suspensão ou cancelamento do Concurso Público, como na hipótese de alteração da data das provas.
3.3.11 Não haverá isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.
3.3.11.1 Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda *per capita* de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
3.3.11.1.1 O candidato que requerer a isenção, através do CadÚnico, deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico a nível nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais junto à **CONSULPLAN** através do sistema de inscrições *online* ou solicitá-la ao fiscal de aplicação no dia de realização das provas.
3.3.11.2O pedido de isenção da taxa de inscrição deverá ser realizado no período entre **09 a 11 de março de 2015**. Os pedidos de isenção realizados após o prazo estipulado serão desconsiderados e terão a solicitação de isenção automaticamente indeferida.
3.3.11.3A **CONSULPLAN** consultará o Órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo Candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente, e será divulgado até na data provável de **23 de março de 2015**.
3.3.11.4 Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. Os recursos deverão ser realizados via correio eletrônico (atendimento@consulplan.com).
3.3.11.4.1 Os candidatos cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos, após a fase recursal, cujo resultado será divulgado no dia **01 de abril de 2015** poderão, efetivar a sua inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido no Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.
3.3.11.5Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa, via fax ou correio eletrônico.
3.3.11.6 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
3.3.12 Não serão deferidas inscrições via fax e/ou via *e-mail*.
3.3.13 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **CONSULPLAN** do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
3.3.13.1 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
3.3.14 A **CONSULPLAN** disponibilizará no *site* www.consulplan.net a lista das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), **a partir do dia 15 de abril de 2015**, para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo legal.
3.3.15 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Concurso Público.
3.3.16 O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
3.3.17 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia **03 de abril de 2015**, impreterivelmente, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento – AR, para a sede da **CONSULPLAN** – Rua José Augusto de Abreu, nº 1.000, Bairro Augusto de Abreu, Muriaé – Minas Gerais, CEP: 36.880-000 – laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.
3.3.17.1 Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado a **CONSULPLAN**, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico atendimento@consulplan.com tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.
3.3.17.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar somente um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.
3.3.17.2.1 Não será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.
3.3.17.3 A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.4 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.4.1 As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) e cargo, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis, **a partir do dia 11 de maio de 2015**, no endereço eletrônico do **CONSULPLAN** (**www.consulplan.net**), devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI). As informações também poderão ser obtidas através da Central de Atendimento do **CONSULPLAN**, através de *e-mail* atendimento@consulplan.com e telefone 0800-283-4628.
3.4.2 Caso o candidato, ao consultar o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constate que sua inscrição não foi aceita, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da **CONSULPALN**, através de *e-mail* atendimento@consulplan.com ou telefone 0800-283-4628, no horário de 9h00min às 17h00min, considerando-se o horário oficial do Estado de Pernambuco, impreterivelmente até o dia **13 de maio de 2015**.
3.4.2.1 No caso de a inscrição do candidato não tiver sido aceita em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico da **CONSULPLAN**, bem como comunicado diretamente aos candidatos. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

3.4.2.2 A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela **CONSULPLAN** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.
3.4.3 Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.4.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto ser dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.
3.4.4 Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados apenas no dia e na sala de realização das provas.
3.4.5 O Cartão de Confirmação de Inscrição **NÃO** será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. **São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.**
3.4.6 A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida tendo por critério a ordem alfabética de nomes dos inscritos.

4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 As pessoas com deficiência, assim entendido aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.
4.1.1 Do total de vagas existentes e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.
4.1.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a opção no *link* de inscrição e enviar o laudo médico até o dia **03 de abril de 2015**, impreterivelmente, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento – AR, para a sede da **CONSULPLAN** – Rua José Augusto de Abreu, nº 1.000, Bairro Augusto de Abreu, Muriaé – Minas Gerais, CEP: 36.880-000. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise de uma Comissão e no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.
4.1.3 Conforme o §2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999, se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento).
4.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no subitem 3.3.17 deste Edital, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999.
4.2.1 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no concurso público, com justificativa acompanhada de parecer original ou cópia autenticada em cartório emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do §2º do art. 40 do Decreto Federal nº 3.298/1999. O parecer citado deverá ser enviado até o dia **03 de abril de 2015**, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento – AR, para a **CONSULPLAN**, no endereço citado no subitem 4.1.2 deste Edital. Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.
4.2.1.1 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A **CONSULPLAN** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a CONSULPLAN. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este concurso e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.
4.2.2 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.
4.2.3 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial deferidos ou indeferidos para a realização das provas, será divulgada no endereço eletrônico www.consulplan.net, **a partir do dia 15 de abril de 2015.**
4.3 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.
4.3.1 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via *internet*, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com o organizador através do *e-mail* atendimento@consulplan.com, ou ainda, mediante o envio de correspondência para o endereço constante do subitem 4.1.2 deste Edital, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.
4.4 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica promovida pela Câmara Municipal de Olinda/PE, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999.
4.4.1 A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência da qual é portador com as atribuições do cargo.
4.5 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.
4.6 A não observância do disposto no subitem 4.5, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.
4.6.1 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
4.7 O candidato aprovado nos Exames Médicos Pré-Admissionais, porém não enquadrado como pessoa com deficiência, caso seja aprovado na primeira etapa do Concurso Público, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo.
4.8 O candidato na condição de pessoa com deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo de atuação será eliminado do Concurso Público.
4.9 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados no Exame Médico Pré – Admissional, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

5. DO CONCURSO

O processo de seleção deste Concurso Público consistirá na aplicação de provas escritas objetivas de múltipla escolha para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório.

DAS DISPOSIÇÕES ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA

5.1 DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA
Serão aplicadas provas escritas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

TABELA I – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO E MÉDIO COMPLETO		
CARGOS: Nível Médio Técnico: Técnico em Contabilidade. **Nível Médio Completo:** Agente Técnico, Agente Administrativo e Guarda Vigilante.		
DISCIPLINAS	**NÚMERO DE QUESTÕES**	**PONTOS POR QUESTÃO**
Língua Portuguesa	10	1,0
Raciocínio Lógico	10	1,0
Conhecimentos Específicos	10	1,0
Conhecimentos Gerais	10	1,0
TOTAL DE QUESTÕES	**40 questões**	
PONTUAÇÃO MÁXIMA	**40 pontos**	

5.1.1 As provas escritas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, constarão de 40 (quarenta) questões, valendo 1 (um) ponto cada questão, e terão pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto ao máximo de 40 (quarenta) pontos, conforme acima evidenciado.
5.1.2 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos das provas objetivas de múltipla escolha.
5.1.3 As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.
5.1.4 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no Cartão de Respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**
5.1.5 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
5.1.6 O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.
5.1.7 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o Cartão de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.
5.1.8 Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da **CONSULPLAN** devidamente treinado.
5.1.9 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

5.2 DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA
A prova escrita objetiva de múltipla escolha será realizada na cidade de Olinda/PE, com data inicialmente prevista para o dia 24 de maio de 2015 (domingo), com duração de 3 (três) horas para sua realização, em turno único, no horário compreendido entre 09h00min e 12h00min, horário oficial do Estado de Pernambuco.
5.2.1 O local de realização da prova, para o qual deverá se dirigir o candidato, será divulgado a partir de 11 de maio de 2015 no *site* www.consulplan.net. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova escrita objetiva e comparecimento no horário determinado.
5.2.2 Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referente à inscrição do candidato deverão ser corrigidos SOMENTE no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.
5.2.2.1 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.
5.2.3 O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do Concurso.
5.2.3.1 Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas na parte superior esquerda da folha de número 2.
5.3.3.2 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.
5.2.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **60 (sessenta) minutos** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa**, de comprovante de inscrição e de **documento de identidade original**.
5.2.5 Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de aplicação.
5.2.6 Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de aplicação e o candidato estiver de posse do protocolo de inscrição, que ateste que o mesmo deveria estar devidamente relacionado naquele local.
5.2.6.1 A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela **CONSULPLAN** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
5.2.6.2 Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.2.7 No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial do Estado de Pernambuco, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.
5.2.7.1 Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas, folhas de respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.
5.2.8 Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala. Poderá haver, inclusive, coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos.
5.2.8.1 Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.
5.2.8.2 Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital, deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará a **ELIMINAÇÃO** do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
5.2.9 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
5.2.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto).
5.2.10.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.
5.2.10.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.
5.2.10.3 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.
5.2.10.4 Candidato que esteja portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.
5.2.10.5 Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 5.2.10 ou não apresentar o boletim de ocorrência conforme especificações do subitem 5.2.10.1 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.
5.2.10.6 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.
5.2.10.7 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.
5.2.11 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: *bip*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook, palmtop*, *ipod, ipad, tablet*, *smartphone*, mp3, mp4, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **CONSULPLAN** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e **ELIMINADO** automaticamente do processo de seleção. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.
5.2.11.1 Não será permitida também ao candidato a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro da unidade de aplicação.
5.2.11.2 Para a segurança de todos os envolvidos no concurso, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, se verifique esta situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, onde preencherá os dados relativos ao armamento. Eventualmente, se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo assumindo a responsabilidade pela situação, devendo desmuniciar a arma quando do ingresso na sala de aplicação de provas, reservando as munições na embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, juntamente com os demais equipamentos proibidos do candidato que forem recolhidos.
5.2.12 Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.).
5.2.13 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Concurso Público e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.
5.2.14 Não haverá segunda chamada para as provas escritas objetivas de múltipla escolha. Será excluído do Concurso Público o candidato que faltar à prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.
5.2.15 Não haverá na sala de provas marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador da unidade de aplicação, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.
5.2.16 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término. O candidato, também, poderá retirar-se do local de provas somente a partir dos 90 (noventa) minutos após o início de sua realização, contudo não poderá levar consigo o caderno de provas.
5.2.17 O fiscal de sala orientará os candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos Cartões de Respostas. Dessa forma, o candidato que se retirar do local de provas antes do decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término e que, conforme subitem anterior, não poderá levar consigo o caderno de provas, apenas poderá anotar suas opções de respostas marcadas em seu comprovante de inscrição. Não será admitido qualquer outro meio para anotações deste fim.
5.2.17.1 Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o Cartão de Respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

5.2.18 Terá suas provas anuladas, também, e será automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público o candidato que durante a realização de qualquer uma das provas: a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização; b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas; c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização; d) utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou *pagers* e/ou que se comunicar com outro candidato; e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos; f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital; g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no cartão de respostas; h) recusar-se a entregar o Cartão de Respostas ao término do tempo destinado à sua realização; i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas; j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito no subitem 5.2.8.2, caso se recuse a coletar sua impressão digital; k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado.
5.2.18.1 Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o Edital o candidato será mantido no Concurso.
5.2.19 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do Certame Seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas os candidatos serão submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização das provas escritas.
5.2.19.1 Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.
5.2.20 A ocorrência de quaisquer das situações contidas no subitem 5.2.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
5.2.20.1 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
5.2.21 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.
5.2.22 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.
5.2.23 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.
5.2.23.1 O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

6. DOS PROGRAMAS

6.1 Os programas/conteúdo programático das provas escritas deste certame compõem o Anexo I do presente Edital.
6.2 O Anexo I, integrante deste Edital, contempla apenas o conteúdo programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.
6.2.1 As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 6.583/2008, serão utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas das questões das provas; no entanto, o conhecimento destas novas regras não será exigido para a resolução das mesmas.
6.3 A Câmara Municipal de Olinda/PE e a **CONSULPLAN** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público no que tange ao conteúdo programático.
6.4 Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.
6.5 Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 Serão classificados os candidatos que obtiverem aprovação nas provas escritas objetivas de múltipla escolha.
7.2 A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas escritas objetivas de múltipla escolha.
7.3 Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos na soma de todas as etapas serão fatores de desempate os seguintes critérios: a) maior pontuação na prova escrita objetiva de Conhecimentos Específicos (se houver); b) maior pontuação na prova escrita objetiva de Língua Portuguesa; c) maior pontuação na prova escrita objetiva de Raciocínio Lógico (se houver); d) maior pontuação na prova escrita objetiva de Conhecimentos Gerais; e, e) maior idade.
7.3.1 Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso. Caso persista o empate, deverá ser observado o critério estabelecido no item 7.3, conforme estabelecido na Lei em vigor.

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na *internet*, no endereço eletrônico www.consulplan.net, **a partir das 16h00min do dia subsequente ao da realização das provas escritas objetivas de múltipla escolha (segunda-feira).**
8.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de **2 (dois) dias úteis**, a partir do dia subsequente ao da divulgação (terça-feira), em requerimento próprio disponibilizado no *link* correlato ao Concurso Público no endereço eletrônico www.consulplan.net.
8.3 A interposição de recursos poderá ser feita **via *internet***, através do **Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos**, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referentes à inscrição do candidato, apenas no prazo recursal, à **CONSULPLAN,** conforme disposições contidas no endereço eletrônico www.consulplan.net, no *link* correspondente ao Concurso Público.
8.3.1 Caberá recurso à Comissão contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação do gabarito oficial e divulgação da pontuação provisória nas provas escritas objetivas de múltipla escolha, incluído o fator de desempate estabelecido, até **2 (dois) dias úteis** após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.
8.4 Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico www.consulplan.net, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.
8.5 Não será aceito recurso por meios diversos ao que determina o subitem 8.3 deste Edital.
8.6 O recurso deverá ser individual, por questão ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme suprarreferenciado.
8.6.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.7 Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável de 2 (dois) dias úteis**, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, *fac-símile*, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
8.8 A decisão da Banca Examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.
8.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.
8.10 O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.
8.11 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
8.12 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
9.2 Os candidatos classificados serão convocados para a realização da **Comprovação de Requisitos e Exames Médicos** e submeter-se-á à apreciação da Câmara Municipal de Olinda/PE, em duas fases:
1ª Fase - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos:
a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;
b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral expedida há no máximo 30 (trinta) dias;
c) Cópia autenticada em cartório do CPF;
d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento ou casamento;
f) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
g) Exibição da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
h) Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
i) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de fiscalização do exercício profissional, se o cargo exigir;
j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
k) Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.
2ª Fase - Exame médico pré-admissional, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (pessoas com deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela Câmara Municipal de Olinda/PE.
9.3 Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas no item 9.2 deste Edital, o candidato será convocado por ato do Poder Legislativo e deverá assumir o cargo no prazo previsto pela Câmara Municipal.
9.4 O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fases de convocação, conforme item 9.2, perderá automaticamente o direito à nomeação ou sob declaração de renuncia temporária, passará para o final da lista classificatória.
9.5 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão chamados para o ingresso no cargo, sendo-lhes assegurado o direito subjetivo de nomeação, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.
9.6 O candidato aprovado, após convocação e nomeação, ficará sujeito a estágio probatório, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de até 3 (três) anos.
9.7 A validade deste Concurso Público é de 2 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.
9.8 O candidato que desejar relatar à **CONSULPLAN** fatos ocorridos durante a realização do Concurso Público ou que tenha necessidade de outras informações deverá efetuar contato junto a **CONSULPLAN** pelo *e-mail* atendimento@consulplan.com e endereço eletrônico: www.consulplan.net ou pelo telefone 0800-283-4628.
9.9 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à **CONSULPLAN**, enquanto estiver participando do Concurso Público, e junto à Câmara Municipal de Olinda/PE, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para a Câmara Municipal. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.
9.10 O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.
9.11 A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.
9.12 A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo da **CONSULPLAN**, e os pareceres referentes a recursos serão efetuados em conjunto com a Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público.
9.13 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.
9.14 A Câmara Municipal de Olinda/PE e a **CONSULPLAN** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da Câmara Municipal de Olinda/PE e/ou da **CONSULPLAN.**
9.15 Os resultados divulgados no endereço eletrônico www.consulplan.net terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação.
9.16 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.
9.17 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.
9.18 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público constituída por ato do Presidente da Câmara Municipal de Olinda/PE, assessorados pela **CONSULPLAN.**
9.19 Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do certame. Após essa data, a critério da Câmara Municipal, poderão ser destruídos.

9.20 O prazo de impugnação deste Edital será de 5 (cinco) dias corridos a partir da sua data de publicação.

Registra-se,
publique-se e
cumpra-se.

Olinda/PE, 27 de fevereiro de 2015.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

LÍNGUA PORTUGUESA
(COMUM A TODOS OS CARGOS)

Nível Médio Técnico e Médio Completo
Fonologia: conceito, encontros vocálicos, dígrafos, ortoépia, divisão silábica, prosódia, acentuação e ortografia; Morfologia: estrutura e formação das palavras, classes de palavras; Sintaxe: termos da oração, período composto, conceito e classificação das orações, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, crase e pontuação; Semântica: a significação das palavras no texto; Interpretação de texto.

RACIOCÍNIO LÓGICO
(COMUM A TODOS OS CARGOS)

Nível Médio Técnico, Nível Médio Completo
Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica Matemática Qualitativa. Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Regra de três simples e compostas. Razões Especiais. Análise Combinatória e Probabilidade. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos: as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Geometria plana e espacial. Trigonometria. Conjuntos numéricos. Equações de 1º e 2º graus. Inequações de 1º e 2º graus. Funções de 1º e 2° graus. Geometria analítica. Matrizes determinantes e sistemas lineares. Polinômios.

CONHECIMENTOS GERAIS
(COMUM A TODOS OS CARGOS)

Domínio de tópicos relevantes de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas, a nível regional, nacional e internacional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Nível Médio Técnico

TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CONTABILIDADE GERAL: Fundamentos conceituais de contabilidade: conceito, objeto, finalidade, usuários e princípios contábeis; Patrimônio: conceito, elementos e equação patrimonial; fundamentos conceituais de ativo, passivo, receita e despesa; Procedimentos Contábeis Básicos: plano de contas, fatos contábeis, lançamentos e escrituração. Demonstrações Contábeis de que trata a Lei Federal nº a Lei 6.404/1976 e suas alterações posteriores: Balanço Patrimonial, Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração do Valor Adicionado. CONTABILIDADE PÚBLICA: Fundamentos legais e técnicos de Contabilidade Pública: conceito, objetivos, princípios; Planejamento: Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA; Ciclo Orçamentário; Créditos Adicionais: classificação; Princípios Orçamentários; Sistemas Contábeis aplicados ao setor público e o plano de contas; Escrituração; Demonstrações Contábeis de que trata a Lei Federal nº 4.320/1964 e suas alterações posteriores; Classificações Orçamentárias: classificação legal da receita e classificação legal da despesa – classificação institucional, funcional-programática e econômica; Receita e Despesa extraorçamentárias; Execução Orçamentária: fases da receita – previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento, e fases da despesa – programação, licitação, empenho, liquidação e pagamento; Restos a pagar. LEGISLAÇÃO: Lei Complementar Federal nº 101/2000 e suas alterações posteriores – Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores – Lei de Licitações; Lei Federal nº 10.520/2002 – Institui no âmbito da Administração Pública a modalidade de licitação denominada pregão. Lei Orgânica do Município de Olinda/PE. Resolução nº 573/1991 – Regimento Interno da Câmara Municipal (Revisão e Consolidação no ano de 2012). Ética profissional.

Nível Médio Completo

AGENTE TÉCNICO
Conceito de Contabilidade Pública. Regimes Contábeis: conceito, princípios, regime de caixa e regime de competência. Orçamento Público, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamentos Anuais, Princípios Orçamentários (programação, unidade, universalidade, anuidade, exclusividade, clareza e equilíbrio)/ Despesa Pública, conceito, classificação (despesa orçamentária e despesa extraorçamentária), Classificação econômica, Licitação (objetivo básico e modalidade de licitação), Das dispensas e inexigibilidades de licitação, Empenho (ordinário ou normal, por estimativa, global e contábil do empenho), Liquidação, Pagamento. Noções de Direito Público. Principais aplicativos comerciais para: edição de textos e planilhas, geração de material escrito, visual e sonoro e outros. Informática: sistemas operacionais. Principais navegadores para Internet. Correio eletrônico. Lei Orgânica do Município de Olinda/PE. Resolução nº 573/1991 – Regimento Interno da Câmara Municipal (Revisão e Consolidação no ano de 2012). Ética profissional.

AGENTE ADMINISTRATIVO
Conceito de Internet e Intranet. Principais aplicativos comerciais para: edição de textos e planilhas, geração de material escrito, visual e sonoro e outros. Windows 2000/Me/XP, Word 2000/XP/2003, Excel 2000/XP/2003. Principais navegadores para Internet. Correio eletrônico. Procedimento para a realização de cópia de segurança. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso. Conceito de Contabilidade Pública/Regimes Contábeis, conceito, princípios, regime de caixa e regime de competência/Orçamento Público, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei

de Orçamentos Anuais, Princípios Orçamentários (programação, unidade, universalidade, anuidade, exclusividade, clareza e equilíbrio)/Despesa Pública, conceito, classificação (despesa orçamentária e despesa extraorçamentária), Classificação econômica, Licitação (objetivo básico e modalidade de licitação), Das dispensas e inexigibilidades de licitação, Empenho (ordinário ou normal, por estimativa, global e contábil do empenho), Liquidação, Pagamento. Lei Orgânica do Município de Olinda/PE. Resolução nº 573/1991 – Regimento Interno da Câmara Municipal (Revisão e Consolidação no ano de 2012). Ética profissional.

GUARDA VIGILANTE
Qualidade no atendimento, importância nos serviços, comunicação telefônica, autoridade e responsabilidade, atividades estas a serem desenvolvidas em qualquer turno de trabalho, tanto diurno, quanto noturno. Lei Orgânica do Município de Olinda/PE. Resolução nº 573/1991 – Regimento Interno da Câmara Municipal (Revisão e Consolidação no ano de 2012). Ética profissional.

ANEXO II – MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto para os devidos de direito que o (a) Sr (a) _____ é portador (a) da deficiência _____ código internacional da doença (CID) ____, sendo compatível à deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de _____disponibilizado no Concurso Público _____ conforme Edital do Concurso Público.

Data: _____
Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.

ANEXO III – ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS DOS CARGOS

Nível Médio Técnico

TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Classificar e conferir os documentos de natureza financeira e contábil; Efetuar a escrituração de atos e fatos administrativos e lançamentos contábeis em geral; Executar o controle financeiro dos contratos e/ou projetos da Câmara Municipal de Olinda; Preparar a prestação de contas dos pagamentos efetuados; Realizar conferência e conciliação entre o movimento da Tesouraria e notas fiscais, recibos e outros instrumentos comprobatórios de receita e despesa; Efetuar a conciliação e controle dos saldos bancários e financeiros; Preparar as guias para o recolhimento de tributos, taxas e depósitos e consignações; Participar da elaboração da proposta orçamentária anual, balancetes e créditos adicionais orçamentários; Executar outras atividades correlatas.

Nível Médio Completo

AGENTE TÉCNICO
Executar atividades de controle de materiais e patrimônio como apoio técnico administrativo; Participar da operação, controle, conciliação e conferência dos registros do sistema contábil, financeiro da Câmara; Controlar, preparar, organizar e atualizar os dados funcionais para operacionalização da folha de pagamento, dos registros funcionais e dos direitos legais dos servidores; Organizar e manter organizada a documentação referente ao setor de trabalho; Controlar averbações e descontos que incidam nos vencimentos da Câmara Municipal de Olinda Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade servidores; Preparar, conferir e fazer a leitura financeira da folha de pessoal; Efetuar o controle de férias, licença-prêmio e serviços previdenciários dos servidores da Câmara; Executar trabalhos de digitação e reprografia; Prestar informações em processos administrativos; Registrar e controlar correspondências expedidas e recebidas no livro de protocolo; Executar outras atividades correlatas.

AGENTE ADMINISTRATIVO
Executar atividades de controle de materiais e patrimônio como apoio técnico administrativo; Participar da operação, controle, conciliação e conferência dos registros do sistema contábil, financeiro da Câmara; Controlar, preparar, organizar e atualizar os dados funcionais para operacionalização da folha de pagamento, dos registros funcionais e dos direitos legais dos servidores; Organizar e manter organizada a documentação referente ao setor de trabalho; Controlar averbações e descontos que incidam nos vencimentos dos servidores; Preparar, conferir e fazer a leitura financeira da folha de pessoal; Efetuar o controle de férias, licença-prêmio e serviços previdenciários dos servidores da Câmara; Executar trabalhos de digitação sob orientação superior, de controle de combustíveis e reprografia; Prestar informações em processos administrativos; Registrar e controlar correspondências expedidas e recebidas no livro de protocolo; Organizar, atualizar e movimentar o arquivo geral, recebendo, conferindo, registrando, arquivando e retirando documentos do arquivo para atender às requisições; Executar outras atividades correlatas.

GUARDA VIGILANTE
Atuar na vigilância, preservação e defesa, diurna e noturna dos prédios da Câmara Municipal de Olinda, do bem estar social, da ordem pública, sob o regime de policiamento preventivo em geral dentro dos limites da Câmara; Efetuar o controle da escala de serviço da guarda, nos horários e locais determinados; Desempenhar atividades de anotação e comunicação das ocorrências; Fiscalizar a troca de turnos e assinaturas dos livros de frequência; Comunicar acidentes e/ou irregularidades; Controlar a entrada de pessoas sem identificação, nas dependências da Câmara; Controlar a entrada e/ou saída de materiais, instrumentos e equipamentos nos prédios sob a sua responsabilidade; Comunicar às autoridades competentes quaisquer irregularidades, tais como roubos e depredações do patrimônio público; Ingressar no posto na hora que lhe for determinada, permanecendo atento e diligente, dele só de afastando por ocasião de apresentação de seu substituto e, na falta deste, no termino de seu horário de serviço, após comunicação ao superior hierárquico. Executar outras atividades correlatas.

Publicado por:
Duvalina Cristina de Arruda
Código Identificador:627FC76C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2454/2015 - ESTABELECE O PISO SALARIAL PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

LEI Nº 2.454/2015.

Estabelece o Piso Salarial Profissional do Magistério Público Municipal da Educação Básica e dá outras providências correlatas.

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1°. Os Professores efetivos da Educação Básica da rede de ensino pública municipal, submetidos ao Regime Jurídico das Leis Municipais nºs 1.928, de 21 de maio de 1.998 e 1.934, de 01 de dezembro de 1.998, terão sua remuneração fixada, incluídas as gratificações e vantagens pessoais, de acordo com os valores constantes do **Anexo I** desta Lei, em conformidade com as faixas e os níveis nele definidos.

Parágrafo único. É garantida a irredutibilidade remuneratória daqueles que atualmente já superam os valores definidos nesta Lei e desde que decorrente de vantagens pessoais devidamente incorporadas.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado, se necessário, a abrir crédito suplementar para o cumprimento desta Lei.

Art. 3º. A implementação do disposto nesta Lei observará o art. 169 da Constituição Federal e as normas pertinentes da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6. Revogam-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata/PE, 26 de Fevereiro de 2015.

ETTORE LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE.

ANEXO 1 (Aumento de 13,01)									
	NÍVEIS		A	B	C	C	E	F	G
%	FAIXAS		INICIAL 2015	05 ANOS 2015	10 ANOS 2015	15 ANOS 2015	20 ANOS 2015	25 ANOS 2015	30 ANOS 2015
50	V - LICENCIATURA PLENA + DOUTORADO	200 H/A	R$ 5.583,79	R$ 5.862,98	R$ 6.142,17	R$ 6.421,36	R$ 6.700,55	R$ 6.979,74	R$ 7.258,93
35	IV - LICENCIATURA PLENA + MESTRADO	200 H/A	R$ 3.722,53	R$ 3.908,65	R$ 4.094,78	R$ 4.280,91	R$ 4.467,03	R$ 4.653,16	R$ 4.839,28
25	III - LICENCIATURA PLENA + ESPECIALIZAÇÃO	150 H/A	R$ 2.068,07	R$ 2.171,48	R$ 2.274,88	R$ 2.378,28	R$ 2.481,69	R$ 2.585,09	R$ 2.688,49
		200 H/A	R$ 2.757,42	R$ 2.895,29	R$ 3.033,16	R$ 3.171,03	R$ 3.308,91	R$ 3.446,78	R$ 3.584,65
15	II - LICENCIATURA PLENA	150 H/A	R$ 1.654,46	R$ 1.737,18	R$ 1.819,90	R$ 1.902,62	R$ 1.985,35	R$ 2.068,07	R$ 2.150,79
		200 H/A	R$ 2.205,94	R$ 2.316,24	R$ 2.426,54	R$ 2.536,84	R$ 2.647,13	R$ 2.757,43	R$ 2.867,73
INICIAL	I - MAGISTÉRIO / NORMAL MÉDIO	150 H/A	R$ 1.438,65	R$ 1.510,58	R$ 1.582,52	R$ 1.654,45	R$ 1.726,38	R$ 1.798,31	R$ 1.870,25
		200 H/A	R$ 1.918,22	R$ 2.014,13	R$ 2.110,04	R$ 2.205,95	R$ 2.301,86	R$ 2.397,78	R$ 2.493,69

ETTORE LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE.

Publicado por:
Izabelcardoso da Silva
Código Identificador:919974EE

